



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Circulação

0017

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26 - 506

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Melo
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Maslato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santa Ana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DO ESTADO
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6177 e 6178

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E EXTRATOS DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Educação e Indústria, Comércio e Mineração

CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS - RESUMO DE EDITAL
Da Loteria do Estado do Pará

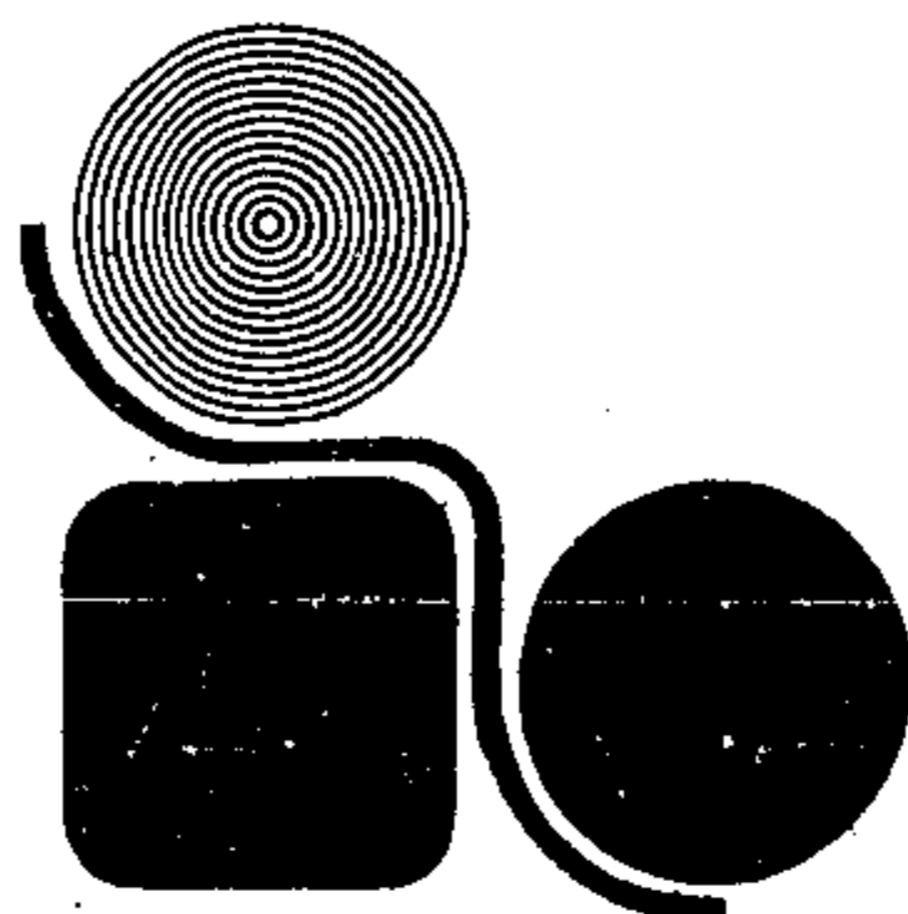
ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

EXTRATOS DE CONTRATOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

1 Caderno

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral	NCz\$ 18,33
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	NCz\$ 38,37
Publicações: Página comum, cada centímetro	
NCz\$ 21,75	
Preço por Página	NCz\$ 4.436,79

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,26

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

- Port.nº5038 de 26.06.89 Designar, MARIA DE BRUNO DOS SANTOS VASCONCELOS, Esc. Dat. Ref. III, para exercer a função de Secretária-FG, pelo Decreto Governamental de 09.03.88, na EE. Prof. Antonia Tavares, no Mun. de Soure.

- Port.nº5041 de 26.06.89 Dispensar, MARIA VANETES VIEIRA DE SOUSA, Prof. GEP. M. ADL. 401, da função de Vice-Diretor da EE. Macário dantas no Mun. de São Geraldo do Araguaia.

- Port.nº5035 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, JAIRO DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA, Prof. Assistente, PA-C, da EE. D. Mario de Miranda Vilas Boas, no Mun. de Bujaru, para a EE. Coronel Sarmento, nesta Capital.

- Port.nº5034 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, Prof. GEP. M. ADL. 401, da EE. Edda de Souza Gonçalves, no Mun. de Soure para a EE. Abel Chaves, no Mun. de Baião.

- Port.nº5033 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, M. GOMES REIS, Servente Ref. I, da EE. Presidente Kennedy, no Mun. de Vigia, para a EE. M. Luiza da Costa Rego, nesta Capital.

- Port.nº5032 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA LIMA, Prof. Assistente, PA-B, da EE. Amabilio Alves Pereira, no Mun. de Concorria do Pará, para a Divisão/STUC, nesta Capital.

- Port.nº5031 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, CACILDA GAIA TRINDADE, Prof. GEP. M. ADL. 401, da EE. Ester Nauta, no Mun. de Ponta de Pedras, para a EE. Antonieta Serra Freira, nesta Capital.

- Port.nº5030 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, CREUSA MOREIRA VAZ, Prof. Assistente PA-A, da EE. José Cicero da Silva, no Mun. de Tucuruí, para a EE. Duque de Caxias, no Mun. de Itaituba.

- Port.nº5029 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, M. CRISTINA MORAES DOS SANTOS, Prof. Não Titulado Ref. I, da EE. Ana Pontes Frances, no Mun. de Tucuruí, para a EE. Almirante Barroso, no Mun. de Mocajuba.

- Port.nº5028 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, CÉLIA CÂNDIDA DA ROCHA, Prof. GEP. M. ADL. 401, da EE. Stella Maria, no Mun. de Soure, para a EE. Marechal Rondon, no Mun. de São Felix do Xingu.

- Port.nº5027 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, M. DOS ANJOS LEAL LIMA, Prof. Não Tit. Ref. I, da EE. João Apolinário Batista Pamplona, no Mun. de Sts. Cruz do Arari, para a EE. Luiz Nunes Direito Anexo II no Mun. de Ananindeua.

- Port.nº52590 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARCIONILA CARDOSO DE MELO RAMOS, Inspetor de Alunos, na EE. Francisco Assis Rios, no Mun. de Tucuruí, no período de 01.09.89 a 29.11.89.

- Port.nº52527 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a DINAIR BATISTA DO NASCIMENTO, Servente Ref. I, na EE. Mal. Rondon, no Mun. de São Felix do Xingu, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52526 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a COSMA CAVALCANTE DA SILVA, Servente Ref. I, na EE. Antonia Rosa, no Mun. de São Castano de Odilvelas, no período de 01.04.89 a 29.06.89.

- Port.nº52525 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA GERCINA DOS SANTOS SOUSA, Ag. de Portaria, na EE. Stella Maris, no Mun. de Soure, no período de 01.09.89 a 29.11.89.

- Port.nº52524 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA BÁSILIA CAMPOS, Prof. AD-1, na EE. Ana Pontes Frances, no Mun. de Tucuruí, no período de 01.10.89 a 29.12.89.

- Port.nº52530 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARTINHA TEODORA DA CUNHA DA SILVA, Prof. AD-1, na EE. R. R. de Souza, no Mun. de Tucuruí, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52529 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA DE LOURDES DE PINA CORDEIRO, Prof. AD-1, na EE. Lourenço Scott, no Mun. de Irituia, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52528 de 21.06.89 Conceder (180) dias de Licença Especial a ANA NOGUEIRA BARBOSA, Prof. AD-2, na EE. Inácio Moura, no Mun. de Sts. Antonio de Taua nos períodos de 01.08.89 a 29.10.89 e de 30.10.89 a 27.01.90.

- Port.nº52531 de 21.06.89 Conceder (180) dias de Licença Especial a MARIA DE LOURDES ALVES COELHO FAÇANHA, Prof. AD-1, na EE. Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, nos períodos de 01.08.89 a 29.10.89 e de 30.10.89 a 27.01.90.

- Port.nº52612 de 22.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a TEREZA COELHO PINTO, Servente Ref. I, na EE. Lauro Sabá, no Mun. de Mocajuba, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52610 de 22.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a TEREZINHA ROSA DE J. B. FERREIRA, Escriv. Datilógrafo Ref. III, na EE. Álvaro Adolfo, no Mun. de Vizeu, no período de 01.09.89 a 29.11.89.

- Port.nº52611 de 22.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA NILCE CUNHA MARTINS, Inspetor de Alunos, na EE. Lauro Sabá, no Mun. de Mocajuba, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52591 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a SANDRA CAMILO EDE, Prof. Colaborador, na EE. 21 de Abril I, no Mun. de São João do Araguaia, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52592 de 21.06.89 Conceder (270) dias de Licença Especial a BENEDITA COUTO DOS REIS, Ag. de Portaria, na EE. Monsenhor Mância, no Mun. de Bragança, nos períodos de 15.03.89 a 30.06.89, 01.07.89 a 30.09.89 e de 01.10.89 a 09.12.89.

- Port.nº52594 de 21.06.89 Conceder (180) dias de Lic. Especial a VERÍSSIMA CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Ag. Administrativo, na EE. Manoel A. de Castro, no Mun. de Igarapé-Miri, nos períodos de 16.08.89 a 13.11.89 e de 01.12.89 a 28.02.90.

- Port.nº52595 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a NÁDIA MARIA DA COSTA SOUZA, Prof. Assist. PA-A, na EE. José de Anchieta, no Mun. de Bragança, nos períodos de 15.05.89 a 30.06.89 e de 01.08.89 a 12.09.89.

- Port.nº52596 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA VERA LÚCIA MOREIRA PASTANA, Prof. Assist. PA-B, na EE. Maria de N. Pares, no Mun. de Cametá, no período de 01.04.89 a 29.06.89.

- Port.nº52597 de 21.06.89 Conceder (180) dias de Licença Especial a MARIA LOLITA DE ALMEIDA COSTA, Servente Ref. I, na EE. Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga, nos períodos de 01.08.89 a 31.10.89 e de 01.11.89 a 27.01.90.

- Port.nº52593 de 21.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a ROSA RAIMUNDA ARAÚJO ROCHA, Escriv. Datilógrafo Ref. III, na EE. Nazaré Barbosa Cardoso, no Mun. de Marabá, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52316 de 14.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a ROSA MARIA PEREIRA CAMPOS, Prof. Assistente PA-A, na EE. N. S. da Conceição, no Mun. de Tucuruí, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52371 de 16.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a DORIVAL MORAES DE BRITO, Ag. de Portaria, na EE. Alberto Engelhard, no Mun. de Soure, no período de 01.09.89 a 29.11.89.

- Port.nº52318 de 14.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARILDA SIQUEIRA CARDOSO DA SILVA, Prof. AD-1, na EE. Castilhos França, no Mun. de Vigia, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52375 de 19.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a ROSA DA CONCEIÇÃO SOARES, Prof. AD-1, na EE. Quirino N. Fernandes, no Mun. de Vigia, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52284 de 13.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a ANA EDNA ALVES VALENTE, Ag. de Portaria, na EE. São Sebastião, no Mun. de Faro, no período de 01.10.89 a 29.12.89.

- Port.nº52281 de 13.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA NAZARÉ FERREIRA CONCEIÇÃO, Ag. Administrativo, na EE. Dom Alonso, no Mun. de Soure, no período de 13.06.89 a 10.09.89.

- Port.nº52280 de 13.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MARIA BEZERRA ALVES, Ag. de Portaria, na EE. Edda de S. Gonçalves, no Mun. de Soure, no período de 01.10.89 a 29.12.89.

- Port.nº52314 de 14.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a HELENA MARIA MAUAD ALMEIDA, Prof. AD-1, na EE. Gasparino S. da Silva, no Mun. de Soure, no período de 03.06.89 a 31.08.89.

- Port.nº52374 de 19.06.89 Conceder (90) dias de Lic. Especial a EDMILSAN BARBOSA PINHEIRO, Prof. AD-1, na EE. Km 35, no Mun. de Vigia, no período de 01.08.89 a 29.10.89.

- Port.nº52346 de 15.06.89 Conceder (30) dias de Lic. Repouso a RAIMUNDA MARIA FERREIRA DA CRUZ, Prof. AD-1 na EE. Vera Simplicio no Mun. de Belem no período de 14.01.89 a 12.02.89.

- Port.nº5014 de 20.06.89 Dispensar, VALDECI MARQUES SEADE, Prof. GEP. M. ADL. 401, da função de Diretor da EE. Raimundo Lopes Gaspar, no Mun. de Itaituba.

- Port.nº5001 de 16.06.89 Remover, até ulterior deliberação, LAIZE MARIA QUEIROZ DA ROCHA, Prof. GEP. M. ADL. 401, na EE. Sts. Isabel do Pará, para a EE. Unil. Téc. Prof. José Alvares de Azevedo, nesta Capital.

- Port.nº5003 de 19.06.89 Remover, até ulterior deliberação, a MARILENE BRITO DA COSTA, Prof. Assistente PA-A, da EE. Conceição Pimentel, no Mun. de Santarém no vo, para a EE. Tiradentes, no Mun. de Salinópolis.

- Port.nº5002 de 19.06.89 Remover, até ulterior deliberação, BENEDITA DOS SANTOS DA SILVA, GEP. SA. 901, 3da EE. Aliança para o Progresso, no Mun. de Altamira, para a EE. Abel Figueiredo, no Mun. de Senador José Porfírio

- Port.nº5044 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, DEUSALINA NOVAS DA SILVA, Prof. GEP. M. ADL. 401 da EE. Natal, no Mun. de Tomé Açu, para a ERC. Nossa Senhora do Carmo/Icoaraci, nesta Capital.

- Port.nº5047 de 22.01.89, Remover, até ulterior deliberação, ILSON SANTOS MONTEIRO, Vigia R. I, da EE. 28 de janeiro, no Mun. de Castanhal, para ERC São João Batista em Icoaraci, nesta Capital.

- Port.nº5046 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, SUZANA NEGRÃO DE FREITAS, Prof. GEP. M. ADL. 401 da EE. Magalhães Barata, no Mun. de São Sebastião de Boa Vista, para a EE. Sts. Barbara, no Mun. de Ig. Miri.

- Port.nº5045 de 22.06.89 Remover, até ulterior deliberação, ALICE ROSA DA CONCEIÇÃO, Servente Ref. I, da EE. Alacid Nunes, no Mun. de Acará, para a EE. Eugenia Cavaleiro de Macedo, nesta Capital.

- Port.nº19 de 08.06.89 Conceder férias aos servidores referente ao exercício de 89, na EE. Virgínia de Jesus dos santos, Mun. de Peixe-Boi, GLÓRIA ALVES DE SOUZA SALES, no período de 24.6a24.7.89, FRANCISCA LINDHARES ARRUBA, 21.6a21.7.89, M. ALEXANDRE DE SOUZA, 02.6a2.7.89.

- Port.nº16 de 08.06.89 Conceder férias aos servidores ao exercício de 89 na EE. Prof. Jônatahas Pontes Athias, Mun. de Peixe-Boi, M. DO CARMO OLIVEIRA no período de 11.5a10.6.89, Heronáina do Espírito Santo Monteiro, 25.5a24.6.89, ALZENIRA SOUZA CHAVES, 11.5a10.6.89, M. DE NAZARÉ PEREIRA VIDAL, 11.5a10.6.89, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LOBATO, 11.5a10.6.89, M. PEDROSA NOGUEIRA, 29.5a28.6.89.

- Port.nº52584 de 21.06.89 Conceder (30) dias de Lic. Saúde a EMÍLIA SOARES MORAES, Ag. Administrativo na EE. Felipe Patroni no Mun. de Óbidos no período de 01.12.88 a 30.12.88.

- Port.nº52585 de 21.06.89 Conceder (10) dias de Lic. Especial a NELITA LIMA DE LIMA, Prof. AD-1 na EE. Nilza Nascimento no Mun. de Castanhal no período de 05.12.88 a 14.12.88.

- Port.nº52586 de 21.06.89 Conceder (20) dias de Lic. Saúde a LUCIMAR MARIA AMÉRICO, Servente Ref. I, na EE. Pe. S. Traciolli no Mun. de Castanhal no período de 05.12.88 a 24.12.88.

- Port.nº52587 de 21.06.89 Conceder (60) dias de Lic. Saúde a ANGELITA SILVA DE OLIVEIRA, Prof. Assistente,

RIBEIRO DE OLIVEIRA, 16.05.89, DIONEIA BIA SARRA... ELAINE BRIGIDA M. FILIZOLA LOPES, 16.5.89...

REMOVER

- Port. n.º 4578 de 15.06.89 Remover, até ulterior deli... MARIA DAS GRAÇAS SANTANA BEZERRA, Prof. Assis...

Diversas

- Port. n.º 4528 de 07.06.89 Demitir, por justa causa... os servidores relacionados na 14ª URE, no Mun. de Ita...

da EE. Magalhães Barata, no Mun. de Santa Izabel do... para a EE. Augusto Olímpio, nesta capital.

- Port. n.º 52149 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso, FELICIDADE CARDOSO PANTOJA, Prof. Assis...

- Port. n.º 52154 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso, BERENICE DA SILVA BRITO, Escr. Dat. Ref. III, na...

- Port. n.º 52155 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso, EDILEUZA MARIA GUYMARAES MONTEIRO, Prof. Assis...

- Port. n.º 52156 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a MARIA ALEXANDRINO CORREA, Prof. AD-1, na EE...

- Port. n.º 52157 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a MARIA JANDIRA GOMES CORREA, Prof. Assis...

- Port. n.º 52158 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a DALVA MARIA PANTOJA GONÇALVES, Prof. Assis...

- Port. n.º 52159 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a BENEDITA DA SILVA RODRIGUES, Prof. Colabora...

- Port. n.º 52160 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a MARIA LEONOR MARTINS BORGES, Servente Ref...

- Port. n.º 52175 de 08.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a AURILINE FERREIRA CARNEIRO, Prof. AD-1, na EE...

- Port. n.º 52144 de 15.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a MARIA JOSÉ DE QUEIROZ LUZ, Prof. AD-1, na EE...

- Port. n.º 52345 de 15.06.89 Conceder (120) dias de Lic... Repouso a ARLEIA DE MELO DINIZ, Prof. Assistente PA-A...

- Port. n.º 52293 de 13.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Saúde de IZALIAS VASCONCELOS DA SILVA, Prof. AD-1, na...

- Port. n.º 52295 de 13.06.89 Conceder (15) dias de Lic... Saúde a MARIA ZENITA NEVES BOTELHO, Prof. AD-1, na EE...

REMOVER

- Port. n.º 4519 de 14.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, MARIA DE FÁTIMA SILVA ENGELHARD, Prof. Ag...

- Port. n.º 4555 de 14.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, MARIA ELIETE FERREIRA BATISTA, Prof. Ref. I...

- Port. n.º 4556 de 14.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, WILMA SANDRA SALVADOR DE ASSIS, Prof. Re...

- Port. n.º 4550 de 14.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, CELI DELGADO COSTA, Prof. Ref. IV, da EE...

- Port. n.º 4574 de 14.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, VALDECI MARQUES SEADE, Prof. GEP-M-401, da...

- Port. n.º 4573 de 14.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, MARIA JOSÉ PINHEIRO MACHADO, Prof. GEP-M-401...

- Port. n.º 4566 de 13.06.89 Remover, até ulterior deli... beração, JUCILAND DE SENA GAMA, Prof. Horista, da...

- Port. n.º 52355 de 15.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a FRANCISCA DOS SANTOS PIMENTEL, Prof. AD-1...

- Port. n.º 52353 de 15.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a EDNA TAVARES DA SILVA, Prof. AD-1, na EE...

- Port. n.º 52352 de 15.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a MARIA DE NAZARÉ MACIEL PANTOJA, Prof. Assis...

- Port. n.º 52349 de 15.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a NEIDE FAVACHO DE SOUSA, Ag. de Portaria, na...

- Port. n.º 52372 de 16.06.89 Conceder (270) dias de Lic... Especial a LUZIA PIMENTEL MARTINS, Prof. Assistente PA-B...

- Port. n.º 52114 de 07.06.89 Conceder (270) dias de Lic... Especial a MARIA IZABEL COELHO LISBOA, Prof. Assist...

- Port. n.º 52112 de 07.06.89 Conceder (180) dias de Lic... Especial a MARIA CLEMENTINA SARAIVA, Prof. Assist. PA-B...

- Port. n.º 52111 de 07.06.89 Conceder (270) dias de Lic... Especial a MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES COSTA, Prof. Assis...

- Port. n.º 52270 de 13.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a NELSON GONÇALVES BASILIO, Prof. Assist. PA-B...

- Port. n.º 52272 de 13.06.89 Conceder (180) dias de Lic... Especial a CEDI DE SOUZA MORAES, Prof. Assistente PA-B...

- Port. n.º 52275 de 13.06.89 Conceder (180) dias de Lic... Especial a MARIA TEREZINHA LOBO BEZERRA, Prof. AD-4, na...

- Port. n.º 52274 de 13.06.89 Conceder (180) dias de Lic... Especial a MARIA DAS NEVES BARROSO MIRANDA, Prof. AD-1...

- Port. n.º 52273 de 13.06.89 Conceder (180) dias de Lic... Especial a GERALDA ALVES DOS SANTOS, Prof. Assist. PA-A...

- Port. n.º 52126 de 07.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a ANA MARIA GUNHA MORAES, Prof. AD-1, na EE...

- Port. n.º 52125 de 07.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a MARIA CELINA NATIVIDADE DOS SANTOS, Prof...

- Port. n.º 52123 de 07.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a MARIA AUXILIADORA E SILVA DA SILVA, Prof. AD-2...

- Port. n.º 52122 de 07.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a RAIMUNDA NONATA FERNANDES SA, Prof. Assis...

- Port. n.º 52121 de 07.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a NEUSA DIONEIA DE ALMEIDA FURTADO, Prof. AD-1...

- Port. n.º 52120 de 07.06.89 Conceder (180) dias de Lic... Especial a ELVIRA PEREIRA SILVA, Ag. de Portaria, na EE...

- Port. n.º 52118 de 07.06.89 Conceder (90) dias de Lic... Especial a HELENA VICENTE DA SILVA SOGUEIRA, Prof. AD

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DAGMAR GALVÃO RODRIGUES TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino de 2º Grau, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA LUCIA BARRAL SECCO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Currículo, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ILDA MARLY ALVES CAMPBELL, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Pré Escolar, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, GABRIELA MARIA BPABO SOUZA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Disciplina Psicologia, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Polo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ANTÔNIO CABRAL MIRANDA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.05.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, GEP-M-AD4-401, lotados na Secretaria de Estado de Educação, Polo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

POLO: BELÉM
CARGO: PROFESSOR - CÓDIGO GEP-M-AD4-401, C
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
Marlene de Deus Tavares da Silva, Eison Alves da Silva, Manoel Augusto Cardoso Vieira, Antônio Guilherme de Souza Cruz e João Augusto Frade de Araújo.
DISCIPLINA: DIDÁTICA
Aurelina Maria Craveiro Leal
DISCIPLINA: PSICOLOGIA
Conceição de Maria Contente Pereira
DISCIPLINA: BIOLOGIA
Francisco Benjamim Cardoso.

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, IVAN ALVES DA SILVA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor, GEP-M-AD4-401, Disciplina Química, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Polo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 6177-A DE 30 DE JUNHO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições constitucionais contidas no art. 91, IV da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º "h" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 23 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhores condições de ensino e atender um número cada vez maior de pessoas carentes que não terão acesso à educação senão através de escolas da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO, ainda, que o CESAN - Centro Educacional de Santarém, já possui uma estrutura satisfatória que abrange, além de prédio edificado em terreno de ampla dimensão situado em local privilegiado, mobiliário adequado e suficiente ao funcionamento, de uma escola da rede pública estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, com todos os bens móveis, benfeitorias, acessórios e utensílios componentes do complexo educativo mantido pelo CESAN - Centro Educacional de Santarém Ltda., os imóveis a seguir descritos e caracterizados:

- I - terreno que tem como foreiro Nelson Freitas Machado e senhorio o Município de Santarém, Estado do Pará, situado na Avenida Mendonça Furtado, bairro da Rodagem, no perímetro compreendido pelas travessas Frei Ambrósio e Dr. Antônio Justa, de forma retangular, medindo quinze (15) metros de frente por quarenta e seis (46) metros de fundos, linha de penetração, limitando-se ao Norte, para onde faz frente, com a referida Avenida Mendonça Furtado; ao Sul, com terreno de propriedade de Lauro de tal; a Leste com Felonila Pimentel Nogueira; e a Oeste com Angela Rosa Pereira, terreno cujo domínio útil foi adquirido pelo enfitenteu à Organização Modelo Comercial Ltda, através de escritura de compra e venda lavrada as fls. 178 V do Liv. 118 do Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Santarém, matriculado sob o nº R-7-594, no livro 2-RG-R-7.
- II - terreno que tem como foreiro Nelson Freitas Machado e senhorio o Município de Santarém, Estado do Pará situado na Avenida Mendonça Furtado, esquina da Trav. Frei Ambrósio, no bairro da Rodagem, de forma irregular, limitando, ao Norte, para onde faz frente, com a referida Av. Mendonça Furtado, por uma linha de 20,00 metros; ao Sul, com Lauro Viana, por uma linha de 10,00 metros; a Leste com a citada Travessa Frei Ambrósio, em parte, e ainda com Lauro Viana, por uma linha quebrada de três elementos, a saber: a primeira, no sentido N-S, medindo 34,00 metros; a segunda, no sentido L-O, medindo 10,00 metros; e a terceira, no sentido N-S, medindo 16,00 metros; e a Oeste com imóvel de Raimundo dos Santos, por uma linha de 50,00 metros, formando uma área de 840,00 m², matriculado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, sob o nº 5.549, matrícula essa resultante da unificação das matrículas nos 5.547 e 5.548, efetuadas naquele mesmo Cartório.

III - terreno que tem como foreira a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada CESAN - Centro Educacional de Santarém Ltda. e como senhorio Municipal de Santarém situado na Av. Mendonça Furtado, perímetro compreendi

do entre as travessas Frei Ambrósio e Dr. Antônio Justa, bairro da Rodagem, de forma retangular, medindo 15,00 metros de frente por 50,00 metros de fundos, com área de 750,00 m², limitando, ao Norte, por onde faz frente, com a Av. Mendonça Furtado; ao Sul com Lauro Viana; a Leste com Raimundo dos Santos e a Oeste com Benedito Batista Campos, imóvel esse adquirido a Nelson Freitas Machado, através de escritura pública lavrada às fls. 02 Vº/04 Vº do Livro nº 119 do Cartório de Notas do 1º Ofício da cidade de Santarém - registrada nº 2-RG sob o nº de matrícula 5.087-R-3.

Art. 2º - Para efeito de pagamento da indenização decorrente da desapropriação desses terrenos e respectivas acessões ou construções, assim como dos bens e equipamentos integrantes da unidade de ensino a que alude o artigo anterior, fica estabelecido o valor de NCz\$1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil cruzados no vos), apurado pelo laudo de avaliação da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP, emitido a 28 de junho de 1989, valor este do qual será abatido o saldo devedor do financiamento concedido à expropriada pelo Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, será a desapropriação promovida em caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de tomar as providências que se fizerem necessárias à efetivação da desapropriação objeto do presente Decreto, quer pela via administrativa, quer pela propositura da competente Ação Judicial expropriatória.

Parágrafo Único - As despesas resultantes da indenização decorrente da desapropriação correrão por conta dos recursos do Estado reservados para a efetivação do ato expropriatório.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de JUNHO de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

OFÍCIO Nº 085 /89-GG

Belém, 03.07.89.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício especial nº 31/SEC-89, de 21.06.89, através do qual me foi encaminhado por Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 31/89, aprovado pelo Plenário desse Egrégio Poder Legislativo, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.276, de 06 de novembro de 1985.

Cientifico-o, a propósito, de que, no exercício das prerrogativas constitucionais que me são conferidas pelo § 1º do art. 69 da Constituição Estadual, decidi vetar o referido Projeto, por haver acrescido mais um parágrafo ao dispositivo que menciona, através de cuja redação se privilegiam os policiais militares que estejam servindo nos Gabinetes do Governador e Vice-Governador e na Assessoria Militar da Assembléia Legislativa.

Essa alteração, que com o Projeto de Lei aprovado se pretende ver incorporada ao texto da lei em vigor, colide frontalmente com a regra do art. 5º da atual Constituição Federal, assim com o art. 23 do Decreto Federal nº 777, de 30.09.83, baixada como norma geral de regulamentação das Polícias Militares e dos corpos de Bombeiros.

Cabendo privativamente à União Federal instituir essas normas, em caráter geral, sobre a organização e funcionamento das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros (art. 22, XXI, C.F.), não podem os Estados dispor conflitantemente com o que nelas estiver previsto.

Seja por isso, seja porque estabelece tratamento discriminativo em uma mesma Corporação (alguns teriam que retornar após os quatro anos de afastamento, enquanto outros estariam fora dessa exigência), esbarra o Projeto de Lei aprovado em manifesto impedimento a que seja sancionado, razão que me levou a vetá-lo.

Certo de que os motivos e fundamentos dos vetos opostos serão bem compreendidos e aceitos pelo Plenário dessa Egrégia Assembléia Legislativa, valho-me do ensejo para reafirmar, a Vossa Excelência e seus eminentes pares, protestos de profunda consideração e inestimável apreço.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA GALILÉIA, JURUJATA, IGA RAPÉ-BRANCO, SANTA ROSA E SÃO BENTO, fundada em 13 de Janeiro de 1988.
Denominação: Associação dos Moradores de Nova Galiléia, Jurujata, Igarapé-Branco, Santa Rosa e São Bento.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições de sócios, doações, subvenções e legados. Duração: Tempo Indeterminado.
Finalidade: Congregar os moradores de Nova Galiléia, Jurujata, Igarapé-Branco, Santa Rosa e São Bento, incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais, filantrópicos e culturais, colaborar em serviços urbanos, estradas vicinais e saneamentos, colaborar também com poderes públicos com os poderes constitucionais e relacionados com o interesse coletivo no sentido de solidariedade e elevar o bom nome da associação, no estudo de soluções dos problemas relacionados. Sede: Colônia de Nova Galiléia s/nº, BR-010 - Km 07 - Irituia-PA (PROV).
Administração: Diretoria: 02 anos.
Representação: Presidente: Sócios: Contribuintes ou Efetivos, Beneméritos e Fundadores. Estatuto: Poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria ou de um de seus sócios em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim. Extinção: Poderá ser extinta por deliberação da maioria dos membros associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral para tal fim. Em caso de extinção seus bens serão doados a uma Instituição Congênera inscrita no Conselho Nacional de Serviços Sociais (CNS) conforme deliberação em Assembléia Geral.
Diretoria: Presidente: Benedito Peniche Batista; Vice-Presidente: Raimundo Martins de Oliveira; 1º Secretário: Ezequias Batista de Oliveira; 2º Tesoureiro: Silvanildo Gomes de Farias.
Irituia-PA, 13 de Janeiro de 1988
BENEDITO PENICHE BATISTA
Presidente (CONV. Nº 248-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "Terezinha Gueiros"
Denominação: Associação Comunitária "Terezinha Gueiros"
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições, doações e subvenções, públicas ou privadas, venda de bens e outras receitas. Duração: Tempo Indeterminado. Finalidade: Promover o desenvolvimento comunitário e tratar de outros interesses da comunidade.
Sede: Pelixe-Bol-Pará. Administração e Representação: Assembléia Geral, Diretoria Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Mandato: 02 (dois) anos.
Estatuto: Poderá ser reformado por deliberação de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Extinção: Se dará por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.
Destino do Patrimônio: Em caso de extinção seu patrimônio será doado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.
Sócios: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Diretoria: Presidente: Herondina Andrade da Silva; Vice-Presidente: Manoel Fernandes da Silva; 1º Secretário: Ossias Rodrigues da Silva; 1º Tesoureiro: Guajarinha Dias Pereira; 2º Tesoureiro: Marcelo José Alho Cortês.
Pelixe-Bol, 08 de abril de 1989
HERONDINA ANDRADE DA SILVA
Presidente (CONV. Nº 249-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPIRITA DIVINO AMIGO, fundado em 31 de Janeiro de 1972
Denominação: Centro Espirita Divino Amigo
Sede: Trav. Pedro I, nº 281. Finalidade: Estudo da doutrina espírita, bem como as suas relações com o mundo corporal; será formado por adeptos espírituals e frequentadores eventuais; o Centro será administrado por uma Diretoria, tendo como - Diretor Presidente, em caráter efetivo, o seu fundador Sr. Francisco de Matos Bentes, até que este venha a desencarnar ou desistir do cargo. Será substituído por outro escolhido entre os sócios, colaboradores, através de eleição livre de democracia; os demais membros da Diretoria serão iniciados pelo Diretor-Presidente. Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação. Francisco de Matos Bentes - Diretor-Presidente; Waldir Cláudio da Silva Fernandes - Diretor-Secretário.
Belém, 31 de Janeiro de 1972
FRANCISCO DE MATOS BENTES
Diretor-Presidente (CONV. Nº 250-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO RIO BRANCO ESPORTE CLUBE, fundado em 14 de Janeiro de 1968
Denominação: Rio Branco Esporte Clube
Fundação: 14.01.1968. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Nova Timboteua
Sede: Município de Nova Timboteua-Pará. Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol de campo. Cores: Verde e branco. Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos passíveis e o restante, caso exista, será entregue a uma Instituição de caridade pública do Município.
Duração: 02 anos. Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.
Nova Timboteua-PA, 14 de Janeiro de 1988
JOSÉ FERREIRA BARBOSA
Presidente (CONV. Nº 251-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA VILA NOVA ESPORTE CLUBE, fundado em 01 de Janeiro de 1988.
Denominação: Vila Nova Esporte Clube
Fundação: 01.01.1988. Filiação: Liga Esportiva Municipal de Nova Timboteua
Sede: Município de Nova Timboteua-Pará.
Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol de campo. Cores: Azul e branco. Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos passíveis e o restante caso exista, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município. Duração: 02(dois) anos - A Diretoria
Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Nova Timboteua-PA, 01 de Janeiro de 1988
ALUISIO FÉLIX DO NASCIMENTO
Presidente (CONV. Nº 252-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DA VILA DE MUTUAL, fundado em 26 de novembro de 1979.
Denominação: Clube de Mães da Vila de Mutual.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Data de Fundação: 26 de novembro de 1979. Finalidade: Tratar do interesse dos associados Fundo Social: Auxílios sociais, doações, mensalidades dos sócios, convênios, educativas e etc... Atividades: Promoções, educativas, assistenciais, recreativas, etc... Sede: Endereço: Vila de Mutual, Município de Cutucá-PA
Tempo de Duração: Indeterminado. Administração e Representação: Presidente ou outro membro da Direção legalmente autorizado.
Prazo de mandato da Diretoria: 2(dois) anos. Reforma do Estatuto: O presente Estatuto será alterado por deliberação da Assembléia Geral, constituída no mínimo de dois terços (2/3) das associadas do Clube.
Responsabilidade: Quem responde pelas obrigações sociais da entidade é a Diretoria. Dissolução: Em caso de extinção do Clube, a Assembléia Geral doará todo o patrimônio e instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério de Educação e Cultura.
Diretoria: Presidente: Edvalda Pinto dos Santos; Secretária: Nilza Helena Ferreira dos Santos; Tesoureira: Raimunda Alves dos Santos.
Cutucá-PA, 26 de novembro de 1979
EDVALDA PINTO DOS SANTOS
Presidente (CONV. Nº 253-SEJU)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.554, de 13.06.89
Processo nº 890434-00
Origem : Câmara Municipal de Irituia
Assunto : Resolução nº 001/89, que fixa a remuneração dos daquele Poder
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Determinar o cadastramento. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.455, de 11.04.89.
Processo nº 890218
Origem : Câmara Municipal de Chaves

Assunto : Resolução 06/88, que fixa os subsídios dos Srs. Vereadores
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Converter em diligência o referido processo

RESOLUÇÃO Nº 1.565, de 15.06.89
Processo nº 891945-00
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto : Decreto Legislativo nº 001/89, que fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito daquele município.

RESOLUÇÃO Nº 1.566, de 15.06.89
Processo nº 891811-00
Origem : Câmara Municipal de Bragança
Assunto : Resolução nº 269/88, que dispõe sobre a fixação de diárias dos Srs. Edis daquele Poder.

ACÓRDÃO Nº 1.717, 23.05.89
Processo nº 880958
Interessado: Milton Honório Pinheiro
Origem : SAPE de Tumb-Açu
Assunto : Prestação de contas de 1987

ACÓRDÃO Nº 1.730, 06.06.89
Processos nºs 882124-00, 882249-00, 882458-00, 882746-00, 883011-00, 883156-00, 883226-00, 890254, 891145-00 e 890375-00.

ACÓRDÃO Nº 1.731, 06.06.89
Processos nºs 882367-00, 890490, 891139-00, 882142-00, 882205-00, 891565-00, 883210-00, 882236-00, 882181-00, 881988-00.

ACÓRDÃO Nº 1.743, 15.06.89
Processo nº 882036-00
Interessado: Pedro Stênio do Amaral
Origem : SMER de Soure
Assunto : Prestação de contas de 1987

ACÓRDÃO Nº 1.704, 02.05.89
Processo nº 882113-00
Interessado: Creuzá Carvalhó Miglio
Origem : SAA de Santo Antonio do Tauá
Assunto : Prestação de contas de 1987

ACÓRDÃO Nº 1.717, 23.05.89
Processo nº 880958
Interessado: Milton Honório Pinheiro
Origem : SAPE de Tumb-Açu
Assunto : Prestação de contas de 1987

(G. R. 27.732)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERMINAL DE JUIZADO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica fixado o Senhor ALDEMAR DA SILVA, reclamado nos autos do Processo nº 42.JJJ-89/89, em que figura como reclamante ANTONIO JORDÃO DE SOUZA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a importância de R\$ 76,62 (SETENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao Principal e Custas devidos nos autos do processo supracitado.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz Presidente, em exercício
(G. R. 27.666)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado VALFREDO RICARDO TORRES CALDAS, litisconsorte nos autos do Processo nº 58.JGJ-185/89, entre partes: FABRICIANO CORREA PANTOJA, reclamante e ECCIR- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada a decisão cujo teor é o seguinte: "...RESOLVE A 5ª JUNTA DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE E CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLAMADA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A-ECCIR E O LITISCONSORTE VALFREDO RICARDO TORRES CALDAS, A PAGAR AO RECLAMANTE FABRICIANO CORREA PANTOJA, O QUE FOR APURADO POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM ACRÉSCIMOS DE 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, DEPOSITOS DO FGTS COM ACRÉSCIMOS DE 40%, SALÁRIO FAMILIA NO TOTAL DE QUATRO QUOTAS DURANTE TODO O PERÍODO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DO RECLAMANTE DE ACORDO COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDE A OUTRA PARCELA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas, pelos devedores solidários, no total de R\$ 10,40, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 200,00. Oientes os presentes. NOTIFICAR O LITISCONSORTE".

O JUIZ: NELIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 5ª JGJ de Belém.
(G. R. 27.660)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JGJ DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM QUE NO DIA 24 DE JULHO DE 1989 ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA NA TV. D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADA A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATADA, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE DO BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR ABILÃO PEREIRA DE SOUZA CONTRA MASERVA ENGENHARIA LTDA., NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 018/89, SEM ESSE DESCRIMINADO ABAIXO:

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COM PARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA DE BELÉM, 23.06.89.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho
(G. R. 27.733)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE TIVEREM QUE NO DIA 14.07.89, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I Nº 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATADA, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR LUIZ AUGUSTO SININEU DUARTE CONTRA J. M. LIMA.-JULIO MONTEIRO, PROCESSO Nº 2ª JGJ-1783/88, SEM ESSE QUE SE ENCONTRA DESATIVADO, E QUE É O SEGUINTE:

-01 (HUM) TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 233.31.65 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS). QUEM PRETENDER ARREMATAR O BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM 21 DE JUNHO DE 1989. EU, ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIAIS, LAVREI O PRESENTE E EU, SUBSCREVI.

MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR
Juiz do Trabalho
(G. R. 27.706)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA - PRAZO, 20 DIAS -

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª, QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no vespertino dia 24-JUL-89 às 15:00 horas, no Atrio, inscrito ao Cartório deste Juízo, à Trav. D. Pedro I, nº. 750, serão levados à hasta pública para alienação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Doutora Oficial de Justiça, os bens ora constituídos no Executivo nº. 48.JGJ-1.686/87, aforado por EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRA contra GIBA, ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA e que encontram-se sob a custódia do sócio da executada, à Rod. BR-316, Km. 01, Ananindeua (Restaurante Chaplin), e que são os seguintes:

- 16 (DEZESSEIS) MESAS DE MADEIRA DE LEI, COM 64 CADEIRAS, PARA RESTAURANTE, NO ESTADO. - Avaliadas por R\$ 100,00
- 02 (DOIS) CONGELADORES TIPO FREEZER, SENDO HUM MARCA METALFRIO E OUTRO PROSDÓCIMO, AMBOS DE 03 BOCAS, NO ESTADO. - Avaliados por R\$ 700,00
- 01 (HUM) FORNA PARA PIZZAS, ELÉTRICO, MARCA DE FABRICAÇÃO "GROODY", NO ESTADO. - Avaliada por R\$ 300,00
- 01 (UMA) FRITADEIRA, MARCA "MULTIFRITAS", NO ESTADO. - Avaliada por R\$ 100,00
- 01 (HUM) BALCÃO FRIGORÍFICO, COR VERDE, DUAS TAMPAS, FABRICAÇÃO "ARFRIO", NO ESTADO. - Avaliado por R\$ 500,00

QUEM pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor total da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no quadro de avisos da Secretaria da Junta.

CUMPRE-SE, NOS TERMOS DA NORMA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATROZES dias do mês de JUNHO do ano de 1989. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito, datilografado em 23.06.89, em 2ª JGJ de Belém, assinado e rubricado. Subscrevi.

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 062/89

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente **EDITAL**, ou dele notícias tiverem, de que no dia 24.07.89 (vinte e quatro de julho de mil novecentos e oitenta e nove), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance: aos bens penhorados nos autos do Processo nº 78J03-154/88, entre partes, MANOEL ANTONIO NASCIMENTO, exequente, e EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., executada e RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ, LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES, litigantes consortes passivos, bens esses que se encontram localizados no Conjunto Residencial "Augusto Montenegro", e que são os seguintes:

- Dois (02) apartamentos em construção n.ºs. 201 e 202 do Bloco E, sendo estes inacabados, do Conjunto Residencial "Augusto Montenegro". Os apartamentos penhorados são todos iguais e possuem: uma (01) sala, dois (02) quartos, um (01) banheiro social, uma (01) cozinha e área de serviço, com área privativa de 55,61 m², área de uso comum de 23,43 m² e área total de construção de 77,04 m² aproximadamente e fração ideal de 0,04166667 avos do terreno onde se edifica o conjunto residencial Augusto Montenegro. Limita-se o referido imóvel, à direita com os blocos C e D e à esquerda com os blocos F e G, à frente com a caixa d'água e aos fundos com quem de direito. Cada apartamento está avaliado em R\$22.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$45.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na travessa D. Pedro I, 750, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente **EDITAL**, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, 750.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove. *Luiz Ramos Nunes* (Mário)

(Mário Celina Moura Santos), Adv. em Ativ. Ju-
diciárias, lavrei o presente. *Luiz Ramos Nunes*
(Luiz Ramos Nunes), Diretor de Secretaria,
subcrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7ª JUC de Belém
(G. R. 27.566)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo de Direito da 1ª Vara Penal
DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENOINE

RESENHA

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Réu : JORGE ADÃO DA COSTA FELIPE

Vítima : Auxiliadora Gomes Ferreira

Promotor : 132 PJ

Defensor : Djalma de Oliveira Farias

Des. à defesa prévia.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu : EDUARDO JORGE DA SILVA vulgo "Edu da Matinha ou Eduardinho"

Vítima : Maria de Nazaré Silva dos Santos

Promotor : 132 PJ

Defensor : Rafael Lucas

Des. Caso o ilustre Promotor de Justiça nada tenha a dizer quanto a certidão de fls. 70 manifeste-se nos termos do despacho de fls. 71 réu preso.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES

Réu : JORGE ALBERTO S. MATEUS vulgo "Teca"

Vítima : Rosilene Luz Moraes

Promotor : 113 PJ

Defensor : Djalma Farias

Des. Caso a defesa declarou não mais interessar-lhe a defesa, intimar este Juízo no caso o Bel. Djalma Farias que servirá com a fé de seu grau.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu : JESUS COELHO RAFAEL DA MOURA vulgo "Jesús do Serrat"

Vítima : Jorge "Batalha" Fernandes vulgo "Jorge"

Promotor : 102 PJ

Defensor : Djalma de Oliveira Farias

Des. O réu está sem defensor, nomeie-lhe defensor dativo o Bel. Djalma Farias, renovem-se as diligências para o dia 15.02.90 mesmas horas

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Réu : LUIZ CARLOS DE S. NEA SANTOS vulgo "Faisca"

Vítima : Januário dos Reis Alves Dias

Promotor : 122 PJ

Defensor : Reginaldo Derze

Des. Remarco a audiência para o dia 26.06.89 às 10:00 horas réu preso, em tempo: Dr. Reginaldo Derze

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Réu : JOSÉ BONFIM ROCHA DE MATOS vulgo "Bafano"

Vítima : Augusto Sérgio Nobre da Cruz

Promotor : 102 PJ

Defensor : Osvaldo Serrão

Des. Alegações finais MP, seguidamente Alegações finais defesa, certifique ao cartório da 8ª Vara se o acusado já foi condenado em sentença transitada em julgado ou se responde processo perante quaisquer varas, cumprido todos os itens venham-me conclusos

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu : LOURIVAL MIRANDA FERREIRA vulgo "Ponta"

Vítima : Martinho de Souza Dias

Promotor : 112 PJ

Defensor : Dayse Gonçalves

Des. Mandado de intimação 03 testemunhas de acusação para o dia 13.09.89 e 02 testemunhas de defesa para o dia 14.09.89 horários respectivamente, 11, 11:30 e 12:00 hs. e 11, 11:30 hs. intimar defesa, promotor, réu preso.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu : MIGUEL NERY MENEIRO

Vítima : José Luiz Socio de Jesus vulgo "Japonês do Magal"

Promotor : 132 PJ

Defensor : Miguel Brasil Cunha

Des. Diga ao Representante do Ministério Público

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Réu : BENJAMIN S. SANTOS CORREA

Vítima : Raimundo Lopes da Luz vulgo "Lopes"

Promotor : 132 PJ

Defensor : Pedro Paulo Santos

Des. Vistas ao Representante do Ministério Público

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu : ANTONIO CARLOS MOURA VIEIRA vulgo "Botó"

Vítima : Dalton Rocha Melo

Promotor : 102 PJ

Defensor : Americo Lins da Silva Lins Leal

Des. remeter autos para o Egrégio TJZ.

(G. R. 27.695)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

15º OFÍCIO DE CARTÓRIO DE BELÉM, MUNICIPAL E AUTARQUICAS.
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUICAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 28.06.1989.

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 69/89-SISCOM-301890469960 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA.
Requerente: ANTONIO RAIOL LOPES E OUTROS. (Adv. Miguel Brasil Cunha).
Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Pedro Paulo Campos).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 27.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 30/89-SISCOM-301880371119 de EXECUÇÃO.
Exequente: NORTE ALIMENTOS LTDA. (Adv. Luiz Fernando Moreira).
Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (F.M.A.R.) (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 27.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 207/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: SANTA JÚLIA IND. e COM. LTDA. (Adv. Miguel Brasil).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: Diga a embargante sobre a impugnação dos embargos. Belém, 27.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 183/88-SISCOM-301880313111 de DECLARATÓRIA.
Requerente: JOSÉ DUARTE DE OLIVEIRA. (Adv. Célia Pinheiro).
Requerido: DER/PA. (Adv. Pedro Maia Miléo).
Despacho: À Conta. Feita esta, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado em face do DER estar isento do preparo do recurso. Belém, 26.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 41/89-SISCOM-301890457494 de INTERDITO PROIBITÓRIO.
Requerente: DENIZE DA SILVA FERREIRA. (Adv. Cécil Meira).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Despacho: R. em 26.06.89. Diga o R.M.P. Belém, 26.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 55/89-SISCOM-301890463179 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: IPASEP. (Adv. Carlos Alberto Noura).
Executados: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO NASCIMENTO e EDI DE MENDONÇA FILHO. (Adv. Ricardo Sampaio).
Despacho: J. aos autos. À Conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito. Intime-se o exequente. Deposite-se. Belém, 27.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 28 de junho de 1989
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã de Cartório

Belém, 28 de junho de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. REQ. HELENE CRISTINA SILVA VIRGOLINO (Adv. Telma Susli Rodrigues). REQ. LEONEL MENDONÇA VIRGOLINO NETO. Desp. Designo o dia 17 de Agosto, às 9:00 hs., para audiência de Conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 26 de junho de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

TUTELA JUDICIAL-Reqtes. JOSÉ MARIA LUCAS FEITOSA e MARIA DE NAZARÉ GULMARES FEITOSA (Adv. MARILENA CARMONA S. SILVA). Desp. O menor em questão se encontra em situação irregular, e sua situação tem que ser legalizada pela Lei de, digo, pelo Código de Menores. Por este motivo declino de minha competência para o Juízo de menores, cujos Autos terão que ser distribuídos. Belém, 26 de junho de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. REQ. LAURO COSTA LAMEIRA (Adv. Selma Clara Rodrigues) REQ. MARIA DO SOCORRO MONTEIRO LAMEIRA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 21 de setembro, às 9:30 horas. Belém, 26 de junho de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALVARÁ JUDICIAL-Req.MARIA ELIZABETH GONÇALVES CORRÊA (Adv.Norma Esteves). Desp. Diga o M.P.Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

RETRIFICAÇÃO-Req.FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS, (Adv. A na Oglia Bastos). Desp. Designo o dia 21 de setembro, às 10:00 hs., para justificação. Apresente o requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS-Req.MARIA TERESA BASTOS ATAYDE(Adv.Norma Esteves).Reqdo.MAURÍCIO NOGUEIRA ATAYDE(Adv. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 03 Pisos Salariais a partir da citação e designo audiência para o dia 21 de setembro, às 10:30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e Intime-se a Autora. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS-Req.MARIA IZABEL TEIXEIRA MARTINS SANTOS. (Adv. Norma Esteves).Reqdo.CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS(Adv. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 01 Piso Salarial a partir da citação e designo audiência para o dia 21 de setembro às 11:00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e Intime-se a Autora. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS-Req.MARIA JOSÉ GARCIA DE SOUZA.(Adv. Alcides Alexandre F. da Silva).Reqdo.MANOEL FEITOSA DE SOUZA. Desp. A requerente é residente na cidade de Ananindeua, logo, declino minha competência para o Juízo da Comarca de Ananindeua; para onde deverão ser enviados os Autos. Dê-se baixa na distribuição. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA-Req.MARIA APARECIDA SANTA BRÍGIDA OLIVEIRA. (Adv. Maria Renê Maia e Saídya Dias).Reqdo:ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Desp. Designo o dia 14 de agosto, às 9:00 horas para a tentativa de Conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido para comparecer à audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

DIVÓRCIO LITIGIOSO-Req.JOÃO NÉRCIO LIMA BEZERRA(Adv. Waldir Lameira da Rocha).Reqdo.Wanda Maria Silva Bezerra. Desp. Designo o dia 21 de setembro, às 11:30 hs. para a conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de 30(trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do Art.319, do CPC. O prazo para contestação passará a fluir, após a data designada para conciliação. Observe-se quanto à Citação por edital as disposições do art. 332, itens e parágrafo único, do CPC. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS-Req.IREMA MARIA VAZ DIAS(Adv. Luiz Paulo Franco).Reqdo: JOSÉ CARLOS CUNHA DIAS. Desp. A requerente e requerido são residentes nas cidades Nova VIII e IV, pertencentes ao Município de Ananindeua, cuja Comarca é competente para processar e julgar o presente. Por este motivo declino minha competência para o Juízo da Comarca de Ananindeua, para, devem ser enviados os Autos, dando-se baixa na distribuição. Belém, 26 de junho de 1989. Dr.ª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

EXECUÇÃO-Req.BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A(Adv. Maria Valquíria N. Coelho).Reqdo.UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. Desp. Vistos Etc., Extingo ex vi do art. 794, I, do Código de Processo Civil, o Processo de Execução, uma vez que houve a satisfação do débito pelo executado, Sr. Umbelino José de Oliveira Filho. Ofício-se à Comarca de Altamira pedindo a devolução da precatória expedida. Dê-se baixa do processo na distribuição. P.J.R. Belém, 23 de junho de 1989. Dr.ª MARTA INÊS LIMA. Juíza de Direito da 14ª Vara.

JACY ONEIDE S. DA SILVA - ESCRIVÃ
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER
RESENHA: 28/06/89

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc.nº 16/89.
REQTE: Maria Oneide da Cruz Cardoso (Adv. Laurêncio Rocha)
REQDO: Jairo dos Santos Lima (Adv. Telma Rodrigues)
DESPACHO: "Rec.hoje. A autora não observou os meus despachos de fls. 12 e final de fls.17, e que torna a inicial sujeita a aplicação do parágrafo único do artigo 282,V, do Cod. de Proc. Civil. Outrossim, ficou impossibilitada a realização da purgação da mora pedida pelo réu. Nestas circunstâncias indefiro a inicial por não preencher os requisitos

exigidos pelos artigos e parágrafos acima citados. Int. Belém, 27/06/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 28/89
CONSIGNANTE: Ruy Barbosa Moraes da Silva (Adv. José Lisa Kauffman)
CONSIGNADA: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém.(Adv. João Batista Cavalcante)
DESPACHO: "Rec.Hoje. Arquivé-se, observadas as formalidades legais. Belém, 28 de junho de 1989."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 14/89
CONSIGNANTE: Julieta Travassos "eixeira (Adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Carlos Dias Teixeira (Adv. Marcos Nahum)
DESPACHO: "Rec.hoje. Deposite a autora a complementação dos aluguéis em atraso, de acordo com o cálculo de fls. 37.Int. Belém, 28/06/89."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc.nº 78/88
REIVINDICANTE: Maria Rodrigues de Souza Pinheiro (Adv. Reinaldo Siveira)
REIVINDICADA: Maria Ferreira Alves (Adv. Laurêncio Rocha)
DESPACHO: "Rec.hoje. Intime-se pessoalmente a autora a se manifestar nos autos. Belém, 28/06/89."

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc.nº 24/89.
REQTE: Inácia Brazilia Bessa de Souza (Adv. Pedro da Silva Monteiro)
REQDO: José Mourão Filho.
DESPACHO:"Rec.hoje. Arquivé-se, observadas as formalidades legais. Belém, 28/06/89."
MARTA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ
(G. R. 27.965)

RESENHA DO DIA 29.06.89

Cartório Mgacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio de Belém, capital do Estado do Pará. Juíza Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz. Escrivã: Stael Santiago

Proc.nº 5850/89- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO.
R: José Hugo Costa
R: Balauto Administradora Ltda - Consórcio Global
Adv.: Drs. Esau Maia Favacho Bandeira e Augusto Roberto Klautau de Araújo.
Despacho: R.H. Suste-se o cumprimento do despacho de fls. 32 e dê-se vistas ao autor quanto à contestação de fls. e documentos.

Proc.nº 4122/87-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Angelino da Silva Oliva
Agravado: Constantino Conde da Silva
Adv.: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, Rosmiro Arrais e Ione Arrais Rodrigues
Despacho: R.H.A. em separado, forme-se o instrumento dando-se vistas ao agravado.

Proc.nº 4386/87-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Fazenda Arima Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.
Embargado: Banco Real S/A
Adv.: Drs. Edilson Almeida e Paulo Xavier de Sá
Sentença: R.H. Vistos, etc...Tendo em vista a solicitação de Fazenda Arima Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.(fls.17 e 21) re, no presente feito, suscitando a tramitação deste feito por 180 dias, para T as necessárias providências requeridas. Int.

Proc.nº 4644/87- AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Tsugio Teshima
Inventariados: Ryusuke Teshima
Adv.: Drs. Ademair Kato, Joana C. Coutinho e Izaldo Vieira de Mello
Sentença: R.H. Vistos, etc... Para que produza os seus devidos e legais efeitos, julgo a partilha constante dos autos, as fls.115/117, procedida nos bens deixados pelo finado Ryusuke Teshima. Transitada em julgado esta, expeçam-se os formais de partilha. P.I. R.

Proc.nº 5907/89- AÇÃO DE DESPEJO
R: Chispim Ribeiro de Almeida
R: Lygia Cabral Franco
Adv.: Drs. Isomar Ferreira de Souza e Waldir N. da Costa Filho
Despacho: R.H. Determino seja efetuada a purgação da mora no dia 7 de Agosto, às 10 hs. À contadora do Juízo para especificar o devido. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor do débito.

Proc.nº 3407/86- AÇÃO REIVINDICATÓRIA
R: Benjamin da Rocha Selim e sua mulher
R: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A - ECCIR.
Adv.: Drs. Paulo Lameirão, Carlos Ferro e Waldir F. Arraújo Groberio
Despacho: R.H. Cumpra o despacho de fls. 81, devendo ser incluído, na conta, o requerido às fls. 69.

Proc.nº 5927/89- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
R: ALD-442 Empreendimentos Ltda.
R: Avelino Barbosa Soares
Adv.: Dr. João Durandir Manito
Despacho: R.H. Remarco a audiência para o dia 25 de Outubro, às 10 hs., tendo em vista a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Int.

Proc.nº 5702/89- AÇÃO DE DESPEJO
R: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira
R: José Leudo Maia
Adv.: Drs. Antonio Jorge Abelém e Evanilza Pinto Couto
Despacho: R.H. Baixem os autos à Contadora do Juízo para atualização do débito, dando-se cumprimento ao requerido as fls. 22/23 dos autos.

Proc.nº 5861/89- AÇÃO DE DESPEJO
R: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
R: Clóvens Benetti
Adv.: Drs. Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues e Antonio Leonardo R. de Barros
Despacho: R.H. Designo o dia 9 de Novembro, às 10 hs para a audiência. Int.

Proc.nº 5864/89- REVISIONAL DE ALUGUEL
R: Waldir Paulo Monteiro David
R: Manoel Pereira da Silva
Adv.: Drs. Eliete de Souza Lopes e Pedro B. Pinheiro Filho.
Despacho: R.H. Designo o dia 14 de Agosto, às 10 hs. p/a perícia. Nomeio o Dr. Paulo Murta, Engenheiro Civil, como perito nestes autos. Arbitro os seus honorários em NCz\$400,00, que deverão ser depositados T em cartório.

Proc.nº 5910/89- INTERDIÇÃO
R: Curador de Interditos
R: Nilson Ronaldo Tavares
Despacho: R.H. Encaminhe-se o interditando ao Instituto "Renato Chaves" para o devido exame.

Proc.nº 5771/89- INTERDIÇÃO
R: Curador de Interditos
R: Ana Cristina Oliveira Souza
Despacho: R.H. Encaminhe-se ao Instituto Renato Chaves para proceder ao exame.

Proc.nº 5774/89- INTERDIÇÃO
R: Curador de Interditos
R: Milton José Farias
Despacho: R.H. Designo o dia 15 de Setembro às 10 hs. para ouvir o interditando, ciente o mesmo, ou seu representante legal, e o órgão do M.Público.

Proc.nº 5653/89- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Local - Locadora de Automóveis Ltda.
Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A
Adv.: Drs. Luiz Otávio Paiva Rodrigues, Raimundo Bengito Costa e Ione Arrais Rodrigues
Despacho: R.H. Encaminhe-se ao Dr. Juiz Auxiliar, uma vez que foi o mesmo que iniciou estes autos.

Belém, 29 de Junho de 1989

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza não titular no exercício de cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
Escrivã: ELIANIR PESSÔA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. CONCEDADA. Requerente: INDÚSTRIA GUARANÊSE DE VASSOURAS LTDA-ME. Despacho: "Ao Contador. Em, 29.06.89". Advogados: Hermenegilde A. Crispina, Maria Madalena Garcia Quites e Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADALBERTO BARBOSA GARRILHO. Ré: MACHOLIA VASCONCELOS SANTOS. Despacho: "Recibo a presente apelação nos seus efeitos. Pro-cesse-se. Vista ao apelado para responder. Em, 29.06.89". Advogados: Miguel Brasil Cunha e José Sant'Ana Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: P. O. NETO LTDA. Devedor: CARLOS TEIXEIRA FERREIRA. Despacho: "Cumpra-se a determinação de fls. 73 verso, e nos termos do Ofício de fls 76. Em, 29.06.89". Advogados: Edilson Dantas e Marcia Arne

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ROSEVELT CÉLIO FERREIRA PANTOJA. Requerente: MARIA DIVINA FERREIRA PANTOJA. Despacho: "Ao promotor de Justiça. Em, 29.06.89". Advogada: Zélia da Silva Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PORTAS DE AÇO BELÉM LTDA. Devedor: JOSÉ LEMOS DE SOUZA. Despacho: "Diga o credor. Em, 29.06.89". Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Réu: PEDRO TAVARES BOULHOSA. Despacho: "Remove-se a diligência para audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro às 10 horas. Em, 28.06.89". Advogadas: Maria Rosângela da Silva e Ruth Helena Maia de Costa.

Belém, 29 de junho de 1989.

A Escrivã,
Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 1989 - 6ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FOMUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 305 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES: 4ª VARA: Proc: nºs: 65/85; 08/87; 327/87; 415/87; 430/87; 508/88; 643/88; 747/88; 08/89; 219/89; 309/89; // 362/89; 334/89; 348/89; 364/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES 4ª VARA: Proc: nº 390/89 - 494703 - DESPEJO Aut: - Ilton Quitanilha de Paula Adv: - Rosa F. Moraes de Souza Réu: - Israel Barros Baía Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 372/89 - 325372 - CONSIG. EM PAGAMENTO Aut: - Benedito Cosme de Menezes Adv: - Dorival Tangerino Ré: - Rosa Maria de Moraes e Esposo Desp: - ...Isto posto: Determino sejam apensadas / aos presentes autos, a ação de despejo por falta de pagamento proposta por ROSA MARIA BITAR DE MORAES e AMARIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES, contra BENEDITO COSME DE MENEZES, e remetidos ao Juízo // competente da 6ª VARA CÍVEL para a prolação, para apreciar os dois feitos, após o pagamento das custas do Cartório. P.R.I.

Proc: nº 415/87 - 244011 - ARROLAMENTO Req: - Maria do Céu Silva Bogé Adv: - João Zoghbi Barata Req: - José Jrandir Antunes Bogé Desp: - À CONTA.

Proc: nº 362/89 - 489182 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Req: - Luiz Carlos de Lima e Maria de Lourdes Rodrigues de Lima. Adv: - Maria de Jesus Pinto Ferreira Desp: - Designo o dia 1º de Setembro de 1989, às 9,30hs. para ouvir as testemunhas. Intimem-se, inclusive o M.F.

Proc: nº 65/85 - INDENIZAÇÃO Aut: - ESTIVAS BELÉM Ltda. Adv: - Miguel Brasil Cunha Réus: - SOUSA COMÉRCIO & NAVEGAÇÃO Ltda e outro Adv: - Edir S. Briglia Réu: - Mario Ishigura Adv: - Edir S. Briglia Ré: - Cia. Internacional de Seguros Adv: - Luis Roberto Meira Desp: - Manifeste-se o EXEQUENTE sobre o oferecimento de bem à penhora, feito às fls.90, em cinco (05) dias.

Proc: nº 643/88 - 321544 - ORDINÁRIA Aut: - BANCO DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS S/A. Adv: - Thales Eduardo R. Pereira Ré: - SUBARTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Adv: - Rosemiro Arraes Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. De-se vista ao apelado para responder, que-

reado dentro do, prazo legal. Proc: nº 747/88 - 344520 - SUMARISSIMA Aut: - Sebastião Gocivera Monteiro de Jesus Adv: - Flávio de C. Maroja Ré: - UNIDAS RENT A CAR - Empresas Unidas Veículos e Serv: Ltda. Desp: - Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 55/72, em dez (10) dias.

Proc: nº 359/89 - 488648 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Req: - José Leite Nassar e Yonira Maria de S. // Franco Nassar. Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira Desp: - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavra-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.F. e não havendo oposição, sejam os autos contados e con-

Proc: nº 08/89 - 448958 - EXECUÇÃO Ext: - Otavina Valente dos Santos Adv: - JOIRANA SANTOS Ext: - Elizabeth Araújo de Oliveira Desp: - Cumpra-se o despacho de fls.46.

Proc: nº 334/89 - 484647 - ARROLAMENTO Inventariante: - Antônia Anacleto Souza de Oliveira. Adv: - Alirio Franco Daguer Inventariada: - Hilda Martins Lopes da Costa Desp: - Junta a requerente a Certidão de Óbito / da falecida falecida HILDA MARTINS LOPES DA COSTA

Proc: nº 348/89 - 486055 - ORDINÁRIA Aut: - Maria da Conceição Amélia Mergulhão Teixeira Adv: - Alin Silvio Aflalo Garcia Ré: - LOJAS BRASILEIRAS "LOBRAS". Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 364/89 - 488978 - DESPEJO Aut: - Miguel Amaro Mussi Adv: - Francisco Pompeu Filho Réu: - Raimundo Visomar Amorim Desp: - CITE-SE.

Proc: nº 309/89 - 479423 - NOTIFICAÇÃO Req: - GRANERO TRANSPORTES, Ltda. Adv: - João Alberto Faiva Req: - ENACO - Edivaldo M. Carvalho Navegação Ltda. Desp: - Notifique-se, por CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 219/89 - 461892 - ORDINÁRIA Aut: - Nádia Amieisi Sarmiento Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantás Ré: - BELAUTO - Administradora Ltda. Adv: - Augusto Roberto K. de Araújo Desp: - Manifeste-se a AUTORA, sobre a contestação e documentos, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 08/87 - 144304 - SUMARISSIMA Aut: - POSTO 14 DE MARÇO

Adv: - Luiz Gonzaga G. da Silva Réu: - Oduvaldo Seabra Desp: - O Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência deverá juntar aos autos o Mandado Cível rio Executório devidamente Certificado, em 72hs.

Proc: nº 327/87 - 231570 - PALIMENTAR Req: - BRAMAQ-BRAGA, Máquinas e Equipamentos // Ltda. Adv: - José E. de Souza - APELADO Req: - CONSEPEL - Construtora Petrola Ltda. Adv: - Elias Pinto de Almeida - Apelante. Desp: - Deposite o duplicado a complementação do/ débito.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDOS: Proc: nº 730/88 - EXECUÇÃO COM DOIS ANEXOS Antônio de Abreu Lobão Emiliano Ferreira Cardoso Proc: nº 62/86 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE Roberto Sebastião Antunes Martins Arlindo Saturnino Ferreira Proc: nº 606/88 - EXECUÇÃO Maria Stela de Almeida e Arruda Comércio Nacional ITAPEMERM Filial de Belém.

Proc: nº 469/88 - ORDINÁRIA IMPAR - Ind. Madeireira Paraense a Agropecuária// Ltda. Evandro Santos de Azevedo OBS: AO DISTRIBUIDOR Proc: nº 294/89 - ORDINÁRIA NUNES & SOUSA Ltda. ENAL - Empresa de Navegação do Amapá Ltda.

RECEBIDO: Proc: nº 291/89 - DESP. FALTA PAGAMENTO Carmen Sylvia Pomo Tocantins José Luiz de Campos Ribeiro PETIÇÃO INICIAL Proc: nº 390/89 - 494203 - DESPEJO Ilton Quitanilha de Paula Israel Barros Baía VALOR: NCz\$ 21,60

Proc: nº 391/89 - 494067 - DESP. FALTA PAGAMENTO BETHAMAR COMÉRCIO, Ltda. PIRAUBA AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL Ltda. VALOR: NCz\$ 480,00

Proc: nº 392/89 - 494059 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO Emidio Pereira da Paixão Síme Beadana da Paixão VALOR: NCz\$ 200,00

Proc: nº 393/89 - 493978 - INVENT. ARROLAMENTO Geraldo Augusto Alves Monteiro Marlise Lisboa Alves Monteiro Alarico Augusto Alves Monteiro e esposa

Proc: nº 394/89 - 493895 - EXECUÇÃO BANEPA S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Maria de Nazaré S. Brito e outros. VALOR: NCz\$ 13,30

MANDADOS EXPEDIDOS: Proc: nº 943/87 - EXECUÇÃO Alcan Alumínio do Brasil S/A. CONSTRUTORA CAMPINENSE Ltda. OBS: Expedido Ofício

Proc: nº 682/88 - EXECUÇÃO COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Benedito Gomes da Silva OBS: Expedido Ofício

Proc: nº 064/89 - ALIMENTOS Iolanda Maria Rodrigues da Silva Waldir Batista da Silva OBS: Expedido CARTA PRECATÓRIA.

ENTREGUES Proc: nº 567/88 - EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A. J. Rufino da Silva e Comp. Ltda. OBS: entregue (Célio Simões) digo ao Dr. Célio Simões.

Proc: nº 306/89 - ORDINÁRIA Maria Teraza do Céu Cabral Abreu CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda. OBS: entregue ao DR. Albina de F. B. de Souza

Proc: nº 309/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO Maria de Lourdes M. Pereira CODOY EMPREENDIMENTOS, Ltda. OBS: entregue ao Dr. Antônio Vilar Pantoja Jr.

Proc: nº 25/89 - EXECUÇÃO COM EMBARGO Francisco Sales de M. Neto ENDECO - ENDECO COMPANHIA Ltda. OBS: entregue ao Dr. Antônio M. de Medeiros

DEVOLVIDOS: Proc: nº 099/89 - SUMARISSIMA Clínica Pediatra do Pará Ltda. Renato Barros OBS:

Proc: nº 1.026/87 - DESPEJO INSTITUTO BOM PASTOR Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira e outros

Proc: nº 091/89 - EXECUÇÃO BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA) SOUZA & ROCHA Ltda.

Proc: nº 988/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Irinéa da Silva Santos Valter Silva Santos EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS: Proc: nº 282/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Alcina de Souza Amaro Edmundo João Amaro

Proc: nº 347/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Edial Oliveira de Matos e Sandra Maria Luz de Matos.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Francisco Jorge Hage, apresentando contestação na ação de consignação em Pagamento movida por Sonora Comercial Ltda.

Antonio Villar Pantoja, ratificando as provas já requeridas na ação de Consignação em Pagamento movida contra Sonserbrás-Consórcio de Veículos Ltda.

Irinéa da Silva Santos e Valter Silva Santos requerendo a homologação da Separação Judicial para que surta seus efeitos jurídicos.

Souza & Rocha Ltda requerendo assistência dos Embargos apresentados na ação de Execução movida pelo Banco da Amazonia S/A.

Banco da Amazonia S/A requerendo assistência da / ação de Execução movida contra Souza & Rocha Ltda e outros.

Banco Brasileiro de Descontos S/A requerendo extinção da ação de Execução movida contra Jeronimo Gomes de Lima Filho e Outro.

Otilina do Carmo Moreno Cardoso requerendo juntada de mandato na ação Ordinária que move contra Farmacia Santa Julia.

Gumerindo Garcia Rodrigues expõe e requerendo seja incluída correção monetária nos cálculos realizados na ação Ordinária de Indenização movida / contra Viçoso Forte Ltda.

Emílio Alfredo Cangvarro Coelho requerendo cobrança dos autos de ação de Execução movida pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Belém, 29 de junho de 1989. Manuel Gomes Leão ESCRIVÃO

CARTORIO PEPES - 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO Resenha do dia 29/06/89

SEPARAÇÃO CONSENSUAL Requerentes: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA E LENY MARIA BATISTA

Despacho: Ouvi os cônjuges na forma da lei e convencendo-me do firme propósito de ambos determinei a lavratura do competente termo. A seguir manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. I.- Advogado: Cadmo Bastos Melo Junior.

CONVERSÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL EM CONSENSUAL Requerentes: LEILA BORIS DE MONTALVÃO GUEDES DE SANTANA E WALTER SANTOS DE SANTANA

Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Advogado: Simone Laurente Fung Loy

SEPARAÇÃO CONSENSUAL Requerentes: JOSÉ DA SILVA PAES FILHO E ANGELA MARIA TAVARES PAES

Despacho: Ouvi os cônjuges na conformidade dos requisitos legais tendo sido confirmado o propósito de ambos e as condições celebradas determinei a lavratura do competente termo. I.-

Advogado: Ophir Coutinho. SEPARAÇÃO CONSENSUAL Requerentes: JOSÉ DA SILVA PAES FILHO E ANGELA MARIA TAVARES PAES

Despacho: Considerando que apesar de haver concordado perante o patrono e este juízo, o duplicado recusou-se a formalizar a ratificação do pedido determine o arquivamento. I.-

Advogado: Ophir Coutinho. EXECUÇÃO Credor: NORTE TURISMO LTDA Devedor: IRINEU FERREIRA GOMES

Despacho: Intimem-se o Sr. Oficial de Justiça a dar cumprimento a diligência observando as cautelas legais. Advogados: Paulo Ernesto de Souza, Ary Jansen Braga

CRÉDITOS: REQUERIMENTO: RAIMUNDO FERREIRA FINIETTO Requerida: MARIA DE NAZARÉ SILVA SEABRA

Despacho: Embora a ação não tenha sido contestada cabe reconhecer que inexistente qualquer prova idônea que possa apoiar a pretensão do A. em face do que diante da carência de elementos de formação da convicção do juízo determine seja o A. intimado a especificar provas no prazo legal. I.- Advogado: Maria Renée B. Maia, Tania do Socorro B. de Souza.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL Requerentes: JACINTO PEREIRA DOS ANJOS E TELMA COIRO DOS ANJOS

Designo o dia 02/08/89 único disponível às 9:00hs para a realização da audiência prévia Intimem-se.

Advogado: Wander Souza. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: MARIA DURCIRENE DA SILVA COSTA

Requerido: LAURO REIS DE ALMEIDA FELHO Despacho: Cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 16/08/89 às 11:00hs ou contestar a ação no prazo legal comparendo ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor. Não sendo cumprido o recebimento e quitação proceda-se o dep

dito em caderneta de Poupnaça perante o BEP juntando-se comprovantes. I.-
Advogado: Antonio Carlos Silva Pantoja.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARIA CLEIDE LIMA DA COSTA
Requerido: LUZIMIRA AGUIAR HAASE
Despacho: Defiro o pedido retro. Ao contador do Juízo. I.-
Advogados: Paulo Ernesto de Souza, Claudomiro Lobato de Miranda.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOBRÁS
Requerida: LOJAS BRASILEIRAS S/A
Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Julgo procedente a ação determinado a reintegração do A. na área invadida com o desfazimento das benfeitorias realizadas ou pagamento da indenização correspondente conforme conclusão supra, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.
Advogados: Moacir Moraes Filho, Delmiro dos Santos

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Requerida: INCCA - IND. COM; CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA LTDA
Despacho: Defiro o pedido retro. I.-
Advogados: Paulo Rubens de Sá, Sérgio A. Frazão do Couto, Paulo Roberto Vale P. Carneiro Regina Márcia Raiol Lima.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: LUCIANO DA SILVA MAIA
Requerida: ORTAPP - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se a Autoridade Competente solicitando Garantia ao cumprimento da diligência. I.-
Advogados: Thales Eduardo R. Pereira, Antonio Milão Gomes.

EXECUÇÃO
Credor: DINER'S CLUB
Devedor: ANTONIO M. DE MEDEIROS
Despacho: Cite-se.
Advogado: Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

COBRANÇA DE AUTOS
REQUERENTE: JUSTINA MARIA FONSECA
Requerido: FERNANDO R. C. WANZELER
Despacho: A. Intime-se.
Advogado: Silvia Figueiroa de Mattos.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: CENTRO COMUNITARIO PASSAGEM JARDIM
Requerido: FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA
Despacho: Intime-se o suplicante a regularizar as xerógrafias dos documentos produzidos e dar cumprimento a cautela especificada no art. 385 § 1º do CPC.
Advogado: Sergio Sena Gonçalves.

EXECUÇÃO FORÇADA P/TITULO EXTRAJUDICIAL
Credor: DPN - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Devedor: GRÁFICA MARTINS LTDA
Despacho: A manifestação sobre o laudo. I.-
Advogado: Eliete de S. Lopes

EXECUÇÃO
Credor: CREDICAR S/A - Administradora de Cartões de Crédito.
Devedor: MARIO NASCIMENTO DE MELO
Despacho: Os documentos que instruíram o pedido não revertem o débito alegado dos requisitos de liquidez certeza e exigibilidade de. Intime-se a Exequirente a sanar a irregularidade ex vi art. 283 e 284 do CPC
Advogado: Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: AMAPIEX E EXPORTAÇÃO LTDA
Embargado: TONINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Despacho: Recebido hoje. Recebo os Embargos se tempestivamente opostos. Intime-se o Embargado a manifestar-se no prazo legal.
Advogados: Otavio L. Paiva Rodrigues, Thadeu de Jesus e Silva.

EXECUÇÃO
Credor: J.S. PASSOS
Devedor: LUCIANO CAMPEBELL GOMES
Despacho: R. Hoje. Data venia diante de certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça caberá ao Exequirente diligenciar no sentido de indicar os bens porventura existentes a serem penhorados. I.-
Advogado: Paulo Peixoto Caldas.

DESPEJO P/INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
Requerente: PAULO NOLETO CRUZ
Requerida: RENEE MIRANDA TEIXEIRA ARAÚJO
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-
Advogados: Jânio Souza Nascimento, Ana Lucia O. de Miranda.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MANOEL GOMES DA COSTA
Requerido: RONALDO LUIZ SANTOS
Despacho: Defiro o pedido retro designo o dia 16.08.89 às 10hs para que o suplicado proceda em Cartório a quitação dos alugueis vencidos e a vencerem até a data designada juros de mora, multa contratual e honorários do patrono do A. que arbitro

em 10% sobre o valor. A. conta. I.-
Advogados: Pedro Dalto Cunha, Suzana Cristina Dias da Silva.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS
Requerido: LUIS CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido. Designo o dia 16/08/89 às 12 hs para que o suplicado proceda a quitação dos alugueis vencidos e a vencer até a data designada, juros de mora multa contratual, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor. A. conta. I.-
Advogados: Ione Arrais Rodrigues, Maria Stela Ribeiro.

INVENTARIO
Inventariante: MARIA FÁTIMA HENRIQUES CUNHA, Outros
Inventariado: FRANCISCO CORTINHAS HENRIQUES E MARIA NAZARÉ DOS SANTOS HENRIQUES
Despacho: Conclusos.
Advogado: Alirio Franco Daguer

DESPEJO
Requerente: ALDA CUNHA VIEGAS BERNARDINO
Requerido: PAULO SÉRGIO LEITE BARRA
Despacho: A. cite-se o suplicado para manifestar-se na conformidade do art. 53 § 4º da lei 6649/79 ou contestar a ação. I.-
Advogado: Josué da Silva Medeiros.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: ROBERTO SALES FIGUEIRA E LEONTINA MARIA LOBATO FIGUEIRA
Despacho: A. conclusos.
Advogado: Rui Bahia

EXECUÇÃO
Credor: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
Devedor: LAERCIO MODESTO COELHO
Despacho: A. cite-se.
Advogado: Tania Maria dos Santos Nascimento.

DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: JOSÉ SOARES BEZERRA
Requerida: RAIMUNDA COSTA SOARES BEZERRA
Despacho: Recebo: A. pelo cartório do 5º ofício. conclusos.
Advogados: Milton Benedito Farias de Lima, Ana Celina Carneiro Bastos.

CONCORDATA PREVENTIVA
Requerente: MARYELK LTDA
Despacho: Declaro-me suspeita para o processamento do pedido na conformidade do art. 133 § único do CPC. Redistribua-se.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ
CARA TE SENTENÇA em favor de PEDRO PAULO TEIXEIRA E MARIA JOSÉ FAGUNDES TEIXEIRA
Despacho: A. cumpra-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: SEBASTIÃO SANTOS SANTANA E MARIA DE LOURDES TEIXEIRA SANTANA
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a assistência expressa a fls. retro para seus legais efeitos. I.-
Advogado: REGINA DE NAZARÉ NAIF BASTOS OLIVEIRA

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO
Requerentes: JOSUÉ VILHENA GONÇALVES DE MATOS E SANDRÁ REGINA DE MENDONÇA
Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, decreto a conversão de Separação judicial dos suplicantes em divórcio com fundamento no art. 35 da lei. 6515/77. Custas pelo suplicante. Decorrido o prazo legal, pagas as custas peça-se mandado de averbação. P.R.I.
Advogado: Gerson Vilhena Gonçalves de Matos.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ADILSON SEBASTIÃO LOUREIRO
Requerido: BENEDITO FERREIRA DE LIMA
Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, an conformidade dos arts. 330, II do CPC 5º, I e 53 § 5º da lei 6649/79, concedo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.
Advogados: Rui Bahia, Raimundo Sergio do Espírito Santo.

INVENTARIO
Inventariante: MATIAS IBIAPINA DA SILVA
Inventariado: PAULO PEREIRA DE CARVALHO
Sentença: Vistos, etc. Considerando haverem sido cumpridas os requisitos legais homologo o auto formalizado a fls. 33 mediante o qual ficam adjudicados a Marias Ibiapina da Silva os bens deixados por Paulo Pereira de Carvalho. Certificada a quitação de custas e inexistência de encargos fiscais proceda-se a expedição do competente auto. P.R.I.
Advogado: Raul Ferreira Sá Filho.

INVENTARIO
Inventariante: MEGAN ELIZABETH PARRY DE CASTRO
Inventariado: CECILIA FERREIRA GOMES PARRY

Sentença: Vistos, etc. Considerando haverem sido cumpridas os requisitos legais quanto ao processamento do pedido. Julgo por sentença para que produza seus legais efeitos a partilha dos bens deixados por Cecilia Gomes Parry atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros. Certificada a quitação de custas proceda-se a expedição do competente formal. P.R.I.
Advogado: Geraldo Ferreira Lima

1ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Requerente: VANDA SOUZA DA CRUZ
Requerido: SÍLVIO ERNANI PAULA DA CRUZ
Despacho: Fica a audiência adiada para o próximo dia 04/08/89 às 8:30hs, uma vez que as testemunhas da autora não foram intimadas para o comparecimento. Oficie-se o Agente Financeiro a fim de que informe qual o percentual de renda com que cada um dos co-proprietários entram para aquisição do imóvel. Intime-se as testemunhas das partes. Dê-se ciência ao MP I.-
Belém, 23 de junho de 1989. Dr. Paulo S. Prota e Silva - Juiz de Direito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1989

Juiz da 6ª Vara-EXECUTIVA
Requerente: VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: ALERAS - ADMINISTRADORA BRASIL - Adv. Nelson da Silva
Requerido: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA BLANCO e outro
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA
Requerente: VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: OMAR NAZARENO SERRANO DA SILVA
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA
Requerente: VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA DE ANDRADE
Despacho: Cite-se

EXECUTIVA
Requerente: VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: LEONARDO RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: CREDICARD - Adv. Carmem Dolores Simões
Requerido: CLAUDIO AUGUSTO SAZEL TEIXEIRA
Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: MOURAN SOLVA DE ABREU - Adv. José Maria Pereira da Silva
Requerido: HELIANA BRASIL MACHADO DE SOUZA
Despacho: Cite-se para vir ou mandar receber no dia 28/07/89 as 10:30 horas

INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA
Requerente: JOAO BATISTA CERQUEIRA - Adv. Miguel Benedito Dias
Requerido: INOCÊNCIO DA CRUZ PAMPLONA - Adv. Oscar Jorge da Silva
Despacho: Defiro o pedido de complementação do pedido

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - Adv. Antônio Gomes Duarte
Sentença: Decretando o divórcio do casal

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - Adv. Afonso Vitor Cardoso
Sentença: Decretando o divórcio do casal

AGRAVO
Requerente: NATAN AGROPECUÁRIA - Adv. Pedro Hamilton Nery
Requerido: BANCO ECONÔMICO - Adv. Paulo Rubens Sá
Despacho: Intime-se o agravado para os devidos fins.


CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1989

Juiz da 6ª Vara-EXECUTIVA
Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL - Adv. Maria de Nazare Pereira
Requerido: GCELIO P. MELO - Adv. Jânio Siqueira
Despacho: A conta para atualização do débito. Após, intime-se o executado a pagar a mesma no dia 20/07/89 as 10 hs. sob pena de prosseguimento.

EXECUÇÃO
Requerente: DAGMAR GALVÃO GUIMARINO - Adv. Dorival Souza Neto
Requerido: JUSUÉ VIANA DA SILVA - Adv. Gerson Matos
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação

ORDINÁRIA
Requerente: VANJA COSTA MENDONÇA - Adv. a mesma
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Despacho: Diga a parte contrária sobre o pedido contido no 1º parágrafo da página 43.

Requerimento de ENCOL S/A, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que...

MINIO DO PARQUE RESIDENCIAL ALMIRANTE BENJAMIM SO-
DRE, apresentando contestação-Adv. Alberto de Lima
Fresitas
OBS:Recebido em 28/06/89
.....
Requerimento de CARLOS ALMEIDA BLDIS por seu a dvo-
gado, na Ação que move contra CARMEN NAZARE MEIRE
LES BLDIS, requerendo seja remarcada a audiência -
Adv. Moacyr Fernandes
OBS:Recebido em 29/06/89
.....
Requerimento de MARIA DO SOCORRO DE MELO CORDEIRO,
por seu advogado, na Ação de EXAME PERICIAL que mo-
ve contra SIAEÉDIO B DO NASCIMENTO, substituindo p-
assistente técnico-Adv. Francisco Nunes Salgado
OBS:Recebido em 29/06/89
.....
Requerimento de DULCINEA DO ESPIRITO SANTO CUNHA,
por seu advogado, na Ação que move contra MARUPIA
RA DUARTE GUERRA, requerendo o levantamento da im-
portância depositada-Adv. Eliete Rocha
OBS:Recebido em 29/06/89
.....
Requerimento de REMA FILTROS EQUIPAMENTOS LTDA, p/
seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move REI-
CON RABELO IND E COMÉRCIO NAVEGAÇÃO, requerido
seja dado vistas dos autos ao réu para dizer se
aceito o acordo- dv. Alberto Kares Akel
OBS:Recebido em 29/06/89
.....
Requerimento de ARMANDO NELSON RIBEIRO, por seu ad-
vogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO
RODRIGUES DOS SANTOS, falando no processo-Adv. Alic-
es Trindade Monteiro
OBS:Recebido em 28/06/89
.....

MÁRIA INEZ MURATA
Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL
Escritura - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 29/JUNHO/1.989*

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.
Proc. nº 2765 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado - FERNANDO A VIANNA
Requerido - CLOVIS GABILANES C PINTO
Advogado - JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Despacho - .. ISTO POSTO JULGO PROCEDENTE O
PEDIDO DE FLS. 02, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO
E CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS/
E DESPESAS JUDICIAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
QUE FIXO EM 20% E DEVERÃO SER REITIDOS NO ATO DO
PAGAMENTO. DESCONTANDO-SE DO MONTANTE CONSIGNADO,
APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS
DAS REFERIDAS IMPORTENCIAS PELAS PESSOAS A QUE SE
DESTINAM OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS. P.R.I.
-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1912 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante - ROSINEI MARQUES ROSADO GOMES
Advogado - AFONSO VITOR CARDOSO
Embargado - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO
Despacho - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL.
-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2780 - CONVERSÃO
Divorciandos - RAIMUNDO NONATO SANTOS COSTA E SUE-
LI BASTOS FERNANDES
Advogado - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Despacho - LAVRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO,
DIGA O MP. APÓS, BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR,-
-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 7685 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente - ALINA DE AQUINO C PINTO
Advogado - A MESMA
Requerido - ELIEZER ENHEIRO
Advogado - FRANCISCO HERMOGENES DE O PESSOA
Despacho - RENOVAM SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS
10:00 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2873 - DESPEJO
Requerente - CERES CHARLES FLATON
Advogado - ORLANDO ANTONIO FONSECA
Requerido - LAMINORT IND E COM DE LAMINAS
Advogado - HAMILTON R GLAUBERTO, DIGO, GUALBERTO
Despacho - À CONTA,-
-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2604 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente - MONICA COELHO GROSS
Advogado - MARCIA ARNEZ
Requerido - FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR
Advogado -
Despacho - A REQUERENTE NO PRESENTE PROCESSO
QUER EXECUTAR ALIMENTOS E OUTRAS PARCELAS. DEVE NO
ENTANTO ESPECIFICAR CLARAMENTE O PEDIDO.
-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 29.06.89
Noná Vara

NOTIFICAÇÃO:
Notificado: Maria de Lourdes da Silva Santos(adv
José Antonio Coelho).
Notificado: Vanderlino Ferreira Ribeiro.
Despacho: Notifique-se. Avós o pagamento das cus-
tas processuais e certificado o decurso de 48 hora
s entreguem-se os autos ao requerente com as caute-
las legais. Em, 27.06.89(a)Emília Belém Pereira,
Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

Notificante: Osmar Dias Vieira(adv José A. Coelho)
Notificado: Casagrande-Produtos Agropecuários Ltda
adv. Maria Adelia Mercês Oliveira.
Despacho: Pagas as custas, devolva-se ao requeren-
te independente de traslado. Em, 29.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

ARROLAMENTO:
Inventariante: Alzira de Brito Moura(adv Vasco Bor-
borema).
Inventariado: Mario Fernandes Carreira.
Sentença: Julgo por sentença, para que produza os
seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fla
35/38 destes autos de arrolamento dos bens deixa-
do por Maria Fernandes Carreira. Pagas as custas,
expeça-se formal e a seguir archive-se. Em, 28.06.
89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Inventariante: Maria Celeste Rocha Ramos(adv Ma-
lúcia Ramos e M. José Magalhães).
Inventariado: Maria do Socorro Rocha Ramos.
Despacho, digo, SENTENÇ: Julgo por sentença, para
que produza os seus jurídicos e legais efeitos a
partilha de fls. 10 a 12 destes autos, dos bens
deixados por Maria do Socorro Rocha Ramos atribuiu
do aos nela contemplados os respectivos quinhões,
salvo erro ou omissão e reexavado direitos de ter-
ceiros. Pagas as custas, dê-se formal a quem pedir
Após, archive-se. Intime-se. Registre-se. Em, 28.
06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO:
Autor: Hiroshi Murata(adv Neomizio Nobra).
Reu: Naetir Pereira Murata(adv Reinaldo Antonio
da Costa).
Despacho: Oficie-se à 12ª. Vara Cível nos termos
do pedido de fls. 25. Em, 29.06.89(a)Emília Belém
Pereira, Juiza de Direito substituta.

DECLARATÓRIA DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
Requerente: Benedito Saraiva Monteiro(adv Daniel
Reis Jr.).

Requerido: José M. Tavares de Pinho e outros(adv.
Marcilio Gomes).
Despacho: Ao impugnante, digo, ao impugnado. Em,
28.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito
no exercício da 9ª. Vara Cível.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autor: Isidoro Lobato Vieira de Oliveira(adv Luis
Neto).
Reu: José Soares(adv Carlos Ferro).
Despacho: À conta. Em, 29.06.89(a)Emília Belém Pe-
reira, Juiza de Direito em exercício.

SUMARÍSSIMA:
Autor: Nilson Celio Guedes Sampaio(adv João Batis-
ta Cavante).
Reu: Winston Windson Marechal Saundes(adv Margare-
th Puga Cardoso).
Despacho: Aguarde-se a titular. 26/05/89(a)Emília
Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS:
Requerente: Vitória Moura de Oliveira(adv Monclar
Bastos).
Requerido: Almerinda Martins de Moura(adv Humber-
to M. Mendonça).
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 27.06.89(a)E-
mília Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veícu-
los(adv Roberto Cardoso).
Agravado: Gerson Neckman Nery(adv Fernando Scaff).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 07. Em, 23.
06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Agravante: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.
adv Roberto Cardoso).
Agravado: Ana N. de Almeida Martins(adv Solange
Dantas).
Despacho: Recebo o agravo. Certifique o Sr. Escri-
vão a interposição do mesmo, no processo principal
Intime-se o agravado a indicar peças em cinco dias
e faça-se o traslado das mesmas se for apresenta-
do documento novo, intime-se a diser sobre o mesmo
em 05 dias. Em, 23.06.89(a)Emília Belém Pereira,
Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Francisco Frazão Coelho(adv Sabastião Idma
Moraes).
Reu: Maria Antonia Araujo Coelho.
Despacho: Diga o M.P. Em, 28.06.89(a)Emília Belém
Pereira, Juiza de Direito em exercício.

Autor: Adbrás-Administradora Brasil S/C(adv Nelson
da Silva Sá).
Reu: Antonio José do Nascimento Cunha(adv Raimundo
Benedito de Souza Conte).
Despacho: Junte-se aos autos procuração judicial
outorgada pelo requerido, no prazo de quinze dias
(e 15) dias. Em, 29.06.89(a)Emília Belém Pereira,
Juiza de Direito no exercício da 9ª. Vara.

ALIMENTOS:
Requerente: Saulo Augusto Ribeiro Souza(adv Harold-
do Pinheiro da Silva).
Requerido: Moisés Augusto Coutinho de Souza(adv
Francisco Araujo dos Santos).
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 28.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Requerente: M. Mercedes Souza Frances(adv Ademir
Kato).

Requerido: Laercio Pontes Francés(adv Adalberto A.
de Souza).
Despacho: Regularize o procurador do requerido o
documento de fls. 18. Somente após a resposta dos
ofícios expedidos por este Juizo, poderei manifes-
tar-me sobre o pedido de fls. 16/17. Em, 29.06.89.
Dra. Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: Clayton Furtadinho Sarmento e Flavia
Abreu Sarmento(adv Maria Aparecida Quintal).
Sentença: Homologo por sentença para que produza
os devidos e legais efeitos, o acordo consubstan-
ciado na petição de fls. 3 a 5, ratificado por ter-
mo as fls. 24 e v. Assim, tendo em vista que foram
observadas os artigos 1.120 e seguintes do Código
de Processo Civil, decreto a Separação Judicial
Consensual de Clayton Furtadinho Sarmento e Flavia
Abreu Sarmento, qualificados na inicial. Decorrido
o prazo legal, expeça-se mandado para averbação.
P.R.I. Em, 28.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza
de Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

Autora: Maria Ivete da Cruz Rosa(adv Milton Lima)
Reu: Orlando Nahun Rosa.
Despacho: Cumpra-se a parte final do termo de fls
31. Em, 26.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de
Direito no exercício da 9ª. Vara Cível.

Autora: Valdeci Almeida Reis(adv Antonio Simões).
Reu: Teobaldo da Silva Reis.
Despacho: Designo o dia 20/09 às 11 horas para oi-
tiva das testemunhas. Intime-se inclusive o M.P.
Em, 27.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Di-
reito no exercício da 9ª. Vara Cível.

Autora: Ana Claudia de Souza Orandi(adv Airtón
Monteiro).
Reu: Luis Alberto Araujo Orandi(adv Manoel José
Monteiro Siqueira).

Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 22.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

DIVORCIO:
Requerente: Abilio Lobato Torres(adv Ana M. Tosca
no).
Requerida: Raimunda Monata Cardoso Torres.
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 29.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Requerentes: Valdir Lobo Castelo Branco e Ana Lucia
Dias Castelo Branco(adv Helenisse M. Bezerra).
Despacho: Intime-se a requerida e o M. P. sobre os
termos do pedido de fls. 16 a 18. Em, 29.06.89(a)E-
mília Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.
Autora: Margarida Massayo Abe Bastos(adv Antonio Pe-
reira).
Reu: João Anisio Fernandes Bastos.
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 28.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerente: Altino Chaves Idma de Araujo(adv Maria
da Consolação Moraes Rebello).
Requerida: Ana Lucia Romariz Amoedo de Araujo(adv
Ana Célia Pastana).
Despacho, digo, SENTENÇA: Homologo por sentença
para que produza os devidos e legais efeitos, o a-
cordo consubstanciado na petição de fls. 24 a 28,
ratificado por termo as fls. 30. Assim, tendo em
vista que foram observados o artigo 1.120 e seguin-
tas do Código de Processo Civil, decreto a Separa-
ção Judicial Consensual de Altino Chaves Idma de A-
raujo e Ana Lúcia Romariz Amoedo de Araujo, quali-
ficados na inicial. Decorrido o prazo legal, expe-
ça-se mandado para averbação. P.R.I. Em, 29.06.89(
a) Emília Belém Pereira, Juiza substituta.

Requerente: Raimundo Nonato de Barros Farias(adv
Sérgio Albrto Frazão do Couto).
Requerida: Alkysa Gesta Frases(adv Carlos Arruda).
Despacho: Diga o M.P. Em, 29.06.89(a)Emília Belém
Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª. Vara.

EMBARGOS:
Embargante: A Phililandia Ltda.(adv Fernando Wan-
zeller).
Embargado: CBI-Com. Brasileiro de Informática(adv
Samir Dahas Jorge).
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 22.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Embargante: Gacessa-Galliano Cei Ind. e Comércio S/A
adv. Paulo Sá.
Embargado: Banco da Amazonia S/A(adv Laercio Laredo
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 20.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

Embargante: Ana Célia Souto Cardoso(adv João Rodri-
gues de Souza).
Embargado: Wilton dos Santos Brito(adv Ione Arrais)
Despacho: conclusos. 29.06.89.

Embargante: Helena Maria Cruz Braga(adv Rosa Rodri-
gues).
Embargado: Wilton dos Santos Brito(adv Ione Arrais)
Despacho: Aguarde-se a titular. Em, 26.06.89(a)Emí-
lia Belém Pereira, Juiza de Direito substituta.

EXEUCUÇÃO:
Autor: I. M. S. Sampaio(adv Cesar Augusto Motta).
Reu: Edilamar Gomes do Rosário.

art.904, a único do C.P.C, a serem recolhidos no Presfido São José. Peça-se mandado. Oficie-se à secretaria de Segurança Pública para designar força policial, digo pública necessária a que o Oficial de Justiça cumpra o mandado. Em, 28-06-89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Auta - AUTOBEL LTDA. adv. / Leônidas Alcantara - Réu - PAULO ROBERTO MARQUES MARTINS. adv. Fernando Gonçalves. Despacho - Diga as partes no concernente às provas que pretendem produzir. Após, conclusos. Em, 28-06-89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento - Agravante - GERALDO NERY DE ALMEIDA. adv. Evandro Monteiro - Agravado - Incomax - Indústria, Comércio Ltda. Despacho - Forme-se o instrumento. Diga a agravada. Em, 28-06-89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Balança - Auta - TRANSPA VIOLANTE LTDA. adv. Ivaneide Trindade. Réu - ORMALO COM Geral Ltda. adv. Joana D'arco/ de Almeida Barbosa. Despacho de conclusão seguinte - Homologo, por sentença, o débito referente ao saldo devedor da conta de fls. 35, de 09-05-89, ou seja, a quantia de NCZ\$ 1.246,41, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Em, 28-06-89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

O ESCRIVÃO
JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAYO

FAZENDA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE BARRA NEGRA - PARÁ. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 29.06.89.

CARTELA ANA CASTELO.

Proc. nº 76/89 - SISCOM - 301890478607 de MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente: ACIR CARLOS PRADO. (Adv. Alvaro Vilhena) Requerido: DELEGADO DA POLITUR. (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 28.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 88/89 - SISCOM - 301890493465 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignante: ANTONIO DO ROSÁRIO TANOIRO. (Adv. Pedro da Silva Monteiro). Consignado: IPASEP. (Adv.). Despacho: Designo o dia 08.08.89 às 10 horas, em cartório, para a consignação. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Cite-se a duplicada na forma da lei. À conta. Belém, 28.06.89 Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 40/88 - SISCOM - 301870386325 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos). Executado: EXPORTADORA E IMPORTADORA SÃO MIGUEL LTDA e EDIVALDO MARQUES PARAGUASSÚ. (Adv. Inocêncio M.C. Junior). Despacho: À conta. Pagar as custas devidas, expeça-se a carta de Arrematação na forma da lei. Quanto ao pedido para o cancelamento de ônus referente à cédula de crédito comercial nº 87/46, indefiro, visto que trata-se de título negociado com outra instituição financeira de que não tratou estes autos. Oficie-se para o registro da carta de Arrematação. Belém, 28.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 226/88 - SISCOM - 301880334273 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: IPASEP. (Adv. Carlos Noura). Executado: ROSA MARIA MARQUES. (Adv. Armando Gonçalves). Despacho: À conta. Belém, 28.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 87/89 - SISCOM - 301890493036 de CARTA PRECATÓRIA DE SANTARÉM-PA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo deprecante para designar nova data para a consignação de vez que a data anteriormente designada já transcorreu - 29.05.89 Belém, 28.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 210/87 - SISCOM - 301870279587 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos). Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES DRAGÃO DO MAR NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e OUTROS. (Adv.). Despacho: Citem-se os devedores por edital com o prazo de 20 dias, de acordo com o disposto no art. 654 do CPC. Belém, 28.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 80/89 - SISCOM - 301890481163 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. An-tonete Machado).

Executado: EVALDO MOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA. (Adv. Solange do Couto Dantas). Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 28.06.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 29 de Junho de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

Belém, 29 de junho de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DR. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

REIVINDICATÓRIA - Req. RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS (Adv. João B. L. Ferreira). Reqdo. HERDEIROS DE JORGE CHIELE PARDA ULL (Adv. João Marques). Desp. Ao M. Público. Belém, 28 de junho de 1989. Dr. Werther B. Coelho. Juiz de Direito da 15ª Vara.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - Reques. SALOMÃO SANTOS e JULIETA BAHIA SANTOS. (Adv. Ante o exposto, devreto o divórcio do casal com fundamento na referida lei. Transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados e arquivem-se. P.I.R. Belém, 27 de junho de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

DIVÓRCIO CONSENSUAL - Reques. RAIMUNDO AZEVEDO e MARIA LUIZA MARTINS AZEVEDO (Adv. Maria Arlete Cunha) Desp. Renovem-se as diligências para o dia 22 de setembro, às 09:00 hs. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA - Req. OLÍVIA DARZICIA DE LATA (Adv. Zenilde Rodrigues Soares) Reqdo. JAMIL BATISTA DE LATA. Desp. Nada a sanear. Defiro as provas, previamente requeridas. As partes são legítimas, o requerido foi citado por edital e não respondeu ao chamado, pelo que sofrerá os efeitos da revelia. Designo o dia 25 de setembro, às 9:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ANULAÇÃO DE VENDA - Req. MARIA FRANCISCA DE JESUS (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqdo. JOSÉ PEREIRA DA SILVA. (Adv. Francisco Gastano Miléo). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas, porventura requeridas. Designo o dia 22 de setembro, às 10:00 hs., para audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, inclusive o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS - Req. ALESSANDRA VILHENA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqdo. JOSÉ DA FONSECA BARRETO. Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas, previamente requeridas. Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", para que seja feito o exame hematológico no menor e seu suposto pai. Designo o dia 22 de setembro, às 11:00 hs para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 27 de setembro de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER - Req. ROSA SUELI TRAVASSOS DE SA (Adv. Margaret E. Nascimento). Reqdo. VITOR EMANUEL MARTINS ROSÁRIO. Desp. Cite-se o requerido através de Carta Precatória. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

INDENIZAÇÃO - DANILIA GOMES TELXEIRA DA COSTA (Adv. Flávio C. Maroja) Reqdo. CELSA S/A (Adv. Carlos Estevam M. de Souza). Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência, de fls. 67, para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Req. DORALICE SOUZA DOS SANTOS (Adv. Otávio Vasconcelos Lima) Reqdo. RAIMUNDO DA CRUZ SILVA (DESP. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 25 de setembro, às 9:00 horas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS - Req. RAIMUNDO RONALDO BARBOSA SENA (Adv. Eliezer Puzosa Machado). Reqdo. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA COSTA (DESP. Renovem-se as diligências para o dia 22 de setembro, às 11:00 hs. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

REDUÇÃO DE PENSÃO - Req. FRANCISCO LOPES DA SILVA (Adv. Carlos Antônio da S. Figueiredo). Reqdo. MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA (Adv. Walfir Oliveira). Desp. Certificque a Sr.ª. Escrivã se foram apresentadas provas. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALVARÁ JUDICIAL - Req. FRANCISCA FERREIRA PACHECO (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. de fls. 47, defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 27 de junho de 1989. Dr. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Ofícios

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 29.06.89

PROC. Nº 73/88
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVITE: TEREZINHA GOUTINHO PAES/ROBERVAL DE OLIVEIRA PAES
ADV: Mª DE GRAZIELA VALE FEITOSA
INVDO: ROBERTO GOUTINHO PAES
DESP.: "R. A. Sim, com as cautelas legais. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 47/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MIRACY DAMASCENO SILVA
ADV: TELMA SUELI LÊAO RODRIGUES
REQDO: JOAQUIM FONSECA VILHENA
DESP.: "R. A. Defiro o pedido, determinando em consequência que a autora esclareça o real endereço do requerido Joaquim Fonseca Vilhena, o que feito voltem cts. Belém, 28.06.89."

PROC. Nº 67/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: JOAQUIM FONSECA VILHENA
ADV: MIGUEL BENEDITO F. DIAS
REQDO: MIRACY DAMASCENO SILVA
DESP.: "Cite-se. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 66/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO OSMAR DA SILVA MASCARENHAS
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: JOSÉ MARIA VIANA OLIVEIRA
DESP.: "Cite-se, designado o dia 17 de julho, às 10:00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 69/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ALVARINO DIAS DE ARAÚJO
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: MANOEL MESSIAS DIAS
DESP.: "Cite-se, designado o dia 17 de julho, às 9:30h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 68/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: COZMO NAZARÉ MEIRELES PAIVA/DEZIMAR DE N. PORTO PATVA
ADV: HUI LOBATO BAHIA
REQDO: SUPRIZO DUARTE SOBRÉS
DESP.: "Cite-se, designado o dia 17 de julho, às 9:00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 97/89
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ DA SILVA
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO
REQDO: LUCIVALDO ALVES TOBIAS
DESP.: (SENTENÇA) Homologo por sentença a desistência formulada por José da Silva, na ação de despejo por falta de pagamento que move contra Lucivaldo Alves Tobias, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos. Sem custas. P.R.I. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 66/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOANA NONATA DA CONCEIÇÃO
ADV: Mª DE NAZARÉ A. PEREIRA/JOÃO JOSÉ MAROJA
REQDO: ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS
ADV: JOSÉ MARIA LOGADA PEREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
DESP.: "Para a perícia, designo o dia 18 de agosto, às 11:00h. Ciente as partes. Int. Em, 28.06.89."

PROC. Nº 102/88
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO)
REQTE: NERINEO DE ALMEIDA BARBOSA
ADV: SAIDY DIAS/Mª RENÉE B. MAIA
REQDO: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
DESP.: (SENTENÇA) Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência requerida, às fls. 18, na ação de reparação de danos que Nerineo de Almeida Barbosa move contra BELAUTO - Belém Automóveis S/A. Isento de custas. Belém, 28.06.89."

PROC. Nº 87/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CLÉO LÊAO FORTES
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: FORT - COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA./ADV. MILTON F. CHAGAS
DESP.: "Ao autor para que afatue o depósito do débito, no valor de quatro cruzados novos e cinquenta e nove centavos, valor de cada uma das cinco parcelas, acrescido da correção monetária e juros de mora, calculados às fls. 29, perfazendo um total de NCZ\$ 42,83 (quarenta e dois cruzados novos e oitenta e três centavos), deduzindo-se do montante despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Designo o dia 10 de julho, às 10:00h, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se. Em, 28.06.89."

Maria Lorete Henriques da Silva
MARIA LORETE HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivãnia da 2ª Pretoria do Cível da Capital.
(G. R. 27.710)

AUT. : ROSEMILDA LOPES SIMÕES
ADV. : OTAVIO VASCONCELOS LIMA
DESP. : Aguarde-se a decisão da Douta Sorregedoria a ser anexada nestes autos. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : NEVES DE JESUS FREITAS E Mª LUCIA DE JESUS BOMES FREITAS
ADV. : LUIZ PAULO FRANCO
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : IDALINA LORATO DUARTE
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/G ALIMENTOS
AUT. : ALICE SOARES DE VILHENA
ADV. : WALDIR OLIVEIRA
RÉU : MARIO JOSÉ DE CARVALHO MACHADO
DESP. : Cite-se na forma legal. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
REQT. : MOISÉS CORREIA LIMA
ADV. : TELMA S. LEMO
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : IVANY DAMASCENO DOURADO
ADV. : MARIOLITO C. CARVALHO
RÉU : RAIMUNDO ANTONIO GOMES DOURADO
DESP. : Como requer em fls. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO
AUT. : MARIA DE NAZARÉ FERREIRA SOUZA
ADV. : MIGUEL MACEDO
DESP. : Vistos etc. A requerente solicita a retificação de seu nome, conforme a petição de fls. 2. O representante do M. Público opinou pelo deferimento do pedido. Assim, sendo, defiro o pedido com as formalidades legais. P.I. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : PAULO ROBERTO ALUM BARRADAS E MARIA CELINA DA SILVA BARRADAS
ADV. : TANIA LOSINA
DESP. : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : ALDEMIR PINHEIRO BARATA E MARIA VENERANDA BARROS DO NASCIMENTO
ADV. : ALCIDES ALEXANDRE
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : MARCOS EMERSON DE CASTRO AMARAL
ADV. : JOSÉ EDILSON BARBOSA
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
AUT. : ANA LUCIA BARATA BARROS
ADV. : REGINALDO DERZE
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA
REQT. : LINDALVA RAITO BARRIETOS
ADV. : PAULO SERGIO F. DE SOUZA
RÉU : CLAUDIO ANTONIO G. BARRIETOS
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AUT. : OTAVIO ROQUE FERREIRA E ODETE DOS SANTOS FERREIRA
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ROSA MARIA VIANA GONÇALVES
ADV. : RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS
RÉU : MANOEL GONÇALVES
DESP. : Como requer em fls. destes autos, Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : MARIA DE FATIMA FERREIRA DA LUZ E CARLOS JORGE DA SILVA
ADV. : REGINA L. BARATA
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : DIGNICE E EDGAR AUTOS FONSECA DA ROSA, menore rep. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ SILVA DA FONSECA
ADV. : ROSINEI SILVA
RÉU : EDIVALDO ROCHA DA ROSA
DESP. : Cite-se na forma legal. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPESAS PARA USO PRÓPRIO
AUT. : RUI GUILLERME GARCIA BATISTA
ADV. : ANTONIO JORGE M. QUARESMA
RÉU : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
ADV. : CALAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
DESP. : Em provas. 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
AUT. : EUNICE XAVIER DOS SANTOS
ADV. : ANA CELIA BASTOS

DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 23.06.89
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/G ALIMENTOS
AUT. : ELIZABETH MOREIRA DE OLIVEIRA
ADV. : ALBERTO P. C. DA SILVA
RÉU : JAIME BRASILEIRSE DE OLIVEIRA BRITO
ADV. : NEZIAS PANTOJA GONÇALVES
DESP. : Em provas. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE TESTO ALIMENTÍCIO
AUT. : JOSÉ MARIA ARAÚJO
ADV. : LAURENTO ROCHA
RÉU : NEUZA ANGELA ANDRADE BRAUNO
DESP. : Manifesto-se o M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : JOSÉ DOS SANTOS LIMA
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP. : Cumpra-se o requerido pelo M. Público. I. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQS. : SIDNEI REIS FERREIRA E TEREZA ELITA CANTANHEDE FERREIRA
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
DESP. : Manifesto-se o M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT. : BENEDITO DA SILVA CARDOSO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU : MARIA DE FATIMA ELIAS CARDOSO
RÉU. : JOSELISA CORTE KAUFFMAN
DESP. : Diga o autor sobre a contestação. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA
AUT. : GERTRUDES DA COSTA FERREIRA
ADV. : RAIMUNDO G. FILHO
REQD. : MARIA BENEDITA DOS SANTOS FERREIRA
DESP. : Com o parecer do M. Público. Faça-se a medida solicitada, observado-se a devida tramitação. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS. : IVANETE DE OLIVEIRA LISBOA E WILLIAM MAIA LISBOA
ADV. : REGINA L. BARATA
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA
AUT. : ANA MARIA DA SILVA MOURA
ADV. : REGINA L. BARATA
DESP. : Face o requerido pelo M. Público. Cite-se por Edital com o prazo de 20 dias. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : OLGAIRIA XAVIER NUNES
ADV. : MANOEL PEDRO
DESP. : Cumpra-se o solicitado pelo M. Público. I, Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : LUIZ OTAVIO SILVA COSTA
ADV. : MARIA DO SOCORRO LOUREIRO
DESP. : Manifesto-se o M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS
REQT. : JOSÉ SOZANTE TELES E JULIA DA SILVA TELES
ADV. : ANA CRISTINA LEMTE CLAVES
DESP. : Com vistas destes autos ao Dr. Curador de ausentes. Após ao Dr. Promotor de Justiça. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUT. : RICARDO REIS ESPINDOLA, menore rep. por sua mãe ANTONETA MARIA REIS ESPINDOLA
ADV. : NORMA ESTEVES
RÉU : MAURO DA SILVA SILVA
DESP. : Cite-se. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUT. : MARIA DO SOCORRO DA SILVA, menore rep. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
ADV. : MARIA RUTE LIMA
RÉU : MANOEL RAIMUNDO S. COUTINHO
DESP. : Cite-se. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : EUPLOREZINA NEVES DE OLIVEIRA
ADV. : NAZARÉ ELLERES
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQT. : EMILY DA COSTA CHAVES E JOSÉ EDSON SIQUEIRA CHAVES
ADV. : DOMINUAL RODRIGUES
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT. : NOEMIA LINDA FERREIRA DOS SANTOS
ADV. : WILSON GAIA
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQT. : ANTONIO FRANCISCO LIMA E MARIA CECILIA DE S. LIMA
ADV. : LAURA MARIA FRACCO
DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT. : WALDOCI LIMA DE OLIVEIRA E MARLI DA SILVA OLIVEIRA
ADV. : EVANILDO MONTEIRO

DESP. : A. o R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os Conjuges proposta por este Juízo. Lavrõesse o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREPAGUÁ - R.J.
MARCELO LUIZO SILVA VIEIRA e outros, rep. por sua mãe EDILCEA DOS SANTOS SILVA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM - PARÁ
- FRANCISCO ALVES VIEIRA
DESP. : Cumpra-se com as formalidades legais. Após cumprida, devolvam-se os autos ao Juízo deprecante, com os comentários deste Juízo de Direito. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIÂNIA
- MARIA DAS DORES DE ALMEIDA OLIVEIRA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELEM - PARÁ
- NICOLAU CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
DESP. : Cumpra-se com as formalidades legais. Após cumprida, devolvam-se ao Juízo deprecante, com os cumprimentos deste Juízo de Direito. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR INDEFINIDA
AUT. : MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
ADV. : LICURGO FELIXO
RÉU : WALTER JOSÉ FRANÇA LIMA
ADV. : JANDIR S. FARIAS
DESP. : Deixo neste momento de funcionar nestes autos, suspensão, por motivo de foro íntimo, à Redistribuição. Belém, 27.06.89

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
INV. : FELICIA DE SOUZA DAMASCENO
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
INV. : VENTÂNIO ALVES DAMASCENO
DESP. : Faça-se o termo de adjudicação do único bem, tudo com as formalidades legais. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUT. : RAIMUNDO NONATO B. DOS SANTOS
ADV. : CIRANA V. DOS SANTOS
RÉU : DANIANA BRITO DOS SANTOS
DESP. : Sem razão o M. Público que, por lapso não foi dado vista ao autor para falar sobre a contestação. Chamo estes autos à ordem, para que, o autor fale sobre a contestação do curador especial de fls. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUT. : ANA MARIA TAVARES MACOIA E GILSON LOUREIRO MACOIA
ADV. : LUIZO AFRANSO E RICARDO PAULO LIMA SAMPAIO
DESP. : Designo o dia 06 de novembro às 10:00hs. à audiência de testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT. : MARIA MADALENA FREITAS DE PINHO
ADV. : DEISE TAVARES
RÉU : VALDRE SOARES DE PINHO
DESP. : Designo o dia 26 de abril de 1990, às 10:30hs. à audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT. : ANTONIO CARLOS MIRANDA CAVALHEIRO, ass. sua filha BERYLY MAY DA SILVA CAVALHEIRO
ADV. : NAZARÉ MATA
RÉU : SERGIO ALMEIDA DE PAULA E SILVA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 20% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 26 de abril de 1990, às 11:00hs. para a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT. : ROSANY XAVIER MARCO MORAES
ADV. : ADYAR KATO
RÉU : JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES JUNIOR
DESP. : Designo o dia 26 de abril de 1990, às 11:00hs. à audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 23.06.89

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT. : MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS
ADV. : ROSANAN OLIVEIRA
RÉU : ESON MATOS DOS SANTOS
DESP. : Designo o dia 02 de maio de 1990, às 10hs. à audiência de Conciliação e Cite-se. Belém, 23.06.89

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 29-06-89
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Busca e Apreensão-Autora- COBRAS TRATORES MÁQUINAS e Equipamentos Ltda. adv. Helena Santiago-Réu- PLANATEC Florestal e Agropecuária Ltda. adv. Edivanilha Coutinho - Despacho de conclusão seguinte-Decreto a prisão dos depositários infelizes Alcides Vascon e Renato Vascon, por seis meses, nos termos do